



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurge
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Rodrigo Pereira Correa - interino
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 9176 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta o artigo 16, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterado pelo artigo 16, da Lei 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0145/2025 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
DA FINALIDADE

Art. 2º A Secretaria de Estado da Juventude tem por finalidade formular, executar, supervisionar, coordenar e promover a integração e a articulação de políticas públicas para a Juventude do Estado do Amapá, além de outras atribuições correlatas, na forma deste regulamento.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Juventude é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário(a) de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

2. Gabinete

3. Assessoria Jurídica

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

5. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Planejamento e Formação de Políticas para a Juventude

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Núcleo Administrativo e Financeiro

8. Núcleo de Gestão de Pessoal

9. Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística

10. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Parágrafo único. O quadro de cargos de provimento em comissão e o organograma da Secretaria de Estado da Juventude constituem os Anexos I e II, deste Regulamento.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Juventude será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado, com o auxílio do Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I DO GABINETE

Art. 5º Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, unidade responsável pelo suporte e cooperação ao titular da pasta, compete:

- I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;
- II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;
- III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;
- IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;
- V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;
- VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas do secretário, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular do órgão;
- VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a instituição junto aos órgãos de imprensa;
- VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;
- IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo secretário, nos diversos eventos;
- X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º A Assessoria Jurídica compete:

- I - assistir ao titular do órgão nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado- PGE;
- II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;
- III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;
- V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis ao órgão, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;
- VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado;
- VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;
- VIII - acompanhar processos de interesse da instituição, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;
- IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado;
- X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

Seção III
DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 7º À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

- I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;
- II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;
- III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;
- IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;
- V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;
- VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;
- VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo de Gestão de Pessoal da Secretaria de Estado da Juventude;
- VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;
- IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;
- X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;
- XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;
- XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;
- XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria de Estado da Juventude na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;
- XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

Seção IV
DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º À Assessoria de Controle Interno compete:

- I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- II - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- III - orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- IV - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de Solicitação de Ações Corretivas (SAC), na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo anexo II;
- V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINIT, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado, conforme modelos anexo III e IV;
- VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;
- VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo anexo V;
- IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos a respectiva área de atuação em

que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Seção V

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Art. 9º A Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude - COJUV, será responsável por:

I - planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da juventude, abrangendo áreas como educação, saúde, emprego, cultura, esporte, segurança e participação cidadã, com foco na inclusão social e no fortalecimento do protagonismo juvenil;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução de programas, projetos e ações direcionados aos jovens, assegurando a sua eficácia, eficiência e cumprimento das metas estabelecidas, com um olhar crítico para as necessidades emergentes e contextos específicos da juventude;

III - promover a gestão, implementação e revisão das políticas, programas, projetos e normas de Políticas Públicas para a Juventude no âmbito estadual, incluindo a coordenação de campanhas e ações em parceria com os municípios, organizações da sociedade civil e setor privado;

IV - estabelecer e fortalecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais em nível local, regional e nacional, com o objetivo de integrar e articular ações e programas para a juventude, além de buscar fontes de financiamento e apoio técnico para a implementação de iniciativas estratégicas;

V - gerir programas e projetos que garantem o planejamento, implementação e o monitoramento dessas ações em todo o Estado do Amapá, promovendo a capacitação, o acesso à educação, à qualificação profissional e à inclusão social dos jovens, com ênfase nos jovens em vulnerabilidade socioeconômica e pessoal;

VI - realizar parcerias interinstitucionais e intersetoriais com outros órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações que garantam o acesso dos jovens a serviços essenciais, como saúde, educação, segurança, moradia, transporte, esporte, cultura e ao bem viver;

VII - promover a criação e o fortalecimento de espaços de participação e representação juvenil, como conselhos, fóruns e comitês, assegurando a participação ativa dos jovens nas decisões políticas e sociais que afetam suas vidas e o futuro das suas comunidades e territórios;

VIII - fomentar e apoiar ações que incentivem o empreendedorismo juvenil, a inovação e a geração de emprego e renda para os jovens, com o objetivo de promover a autonomia econômica e social da juventude, além de incentivar a criação de negócios sustentáveis e de impacto social;

IX - desenvolver e efetuar campanhas educativas e de conscientização sobre temas relevantes para os jovens, como saúde mental, prevenção ao uso de drogas, direitos humanos, violência de gênero, igualdade racial, mudanças climáticas, cidadania e outros tópicos pertinentes à realidade juvenil;

X - promover a integração de políticas e ações voltadas à educação, cultura, esportes e lazer, buscando garantir oportunidades para a expressão, o desenvolvimento de habilidades e a convivência comunitária dos jovens;

XI - apoiar o acesso dos jovens à educação formal e técnica, incentivando programas de bolsas de estudo, cursos de qualificação profissional, estágios, e outras formas de aprendizagem, com foco na formação e na inserção dos jovens no mercado de trabalho;

XII - constituir estratégias de combate à violência contra a juventude, especialmente em relação aos jovens em situação de vulnerabilidade, como adolescentes em conflito com a lei, jovens negros, LGBTQIAP+ e mulheres, com ênfase na proteção e promoção dos direitos humanos;

XIII - organizar e apoiar eventos, fóruns, seminários, congressos e encontros de juventude, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitações, debates e o fortalecimento da rede de apoio e articulação juvenil;

XIV - realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da juventude, com base em dados estatísticos e qualitativos, para embasar as ações de políticas públicas e garantir que elas atendam às reais necessidades dos jovens em seu contexto social, econômico e cultural;

XV - promover ações, projetos e debates com foco nos povos e nas populações tradicionais do Estado do Amapá visando atender as necessidades desta juventude em seus territórios;

XVI - desenvolver programas focados no acesso à educação, saúde, cultura, sustentabilidade, inclusão social, empreendedorismo, esporte, inovações tecnológicas e reintegração social;

XVII - homologar os arquivos referentes a pagamento de benefício social no sistema bancário;

XVIII - realizar o acolhimento e acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial da juventude em extrema vulnerabilidade socioeconômica e pessoal, articulando e encaminhando à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;

XIX - propor e analisar projetos que impactem a juventude, contribuindo para a construção de um marco legal robusto que favoreça a emancipação e o protagonismo juvenil.

Seção VI

DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 10. O Núcleo Administrativo Financeiro compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a

execução das atividades setoriais nas comunicações administrativas, finanças, contratos, convênios, de compras e contratações, de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Comunicações Administrativa, de Administração Financeira, de Contratos e Convênios e de Compras e contratações, bem como, assistir à Instituição nas matérias a elas referentes;

II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores;

VIII - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

IX - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

X - elaborar programação de desembolso mensal;

XI - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

XII - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

XIII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos;

XIV - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

XV - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

XVI - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

XVII - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

XVIII - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

XIX - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

XX - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado;

XXI - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

XXII - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços;

XXIII - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

XXIV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

XXV - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

XXVI - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

XXVII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços;

XVIII - Monitorar o cumprimento de prazos e o atendimento das diligências que forem apontadas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

Seção VII DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 11. Ao Núcleo de Gestão de Pessoal compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Seção VIII

DO NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL E LOGÍSTICA

Art. 12. Ao Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material, Patrimônio e de Serviços Gerais e transportes, bem como assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura.

XI - proceder ao levantamento da necessidade, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis;

XVIII - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à instituição;

XIX - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

XX - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundo e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

XXI - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

XXII - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

XXIII - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

XXIV - programar a renovação e manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Seção IX

NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 13. O Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, tendo ainda como competências:

I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeadas e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeadas e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO (A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO

Art.14. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da Juventude desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos

quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos.

Seção II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 15. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o(a) Secretário(a) os assuntos que dependem de decisão superior;

V - Compôr a pauta de despacho do(a) Secretário(a) com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - Preparar a agenda do Secretário;

VII - Atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção III DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 16. Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da instituição;

II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos de interesse da instituição;

III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da instituição;

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica;

V - articular com os demais órgãos integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica da instituição;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IV DO ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 17. Constituem atribuições básicas do Assessor de Desenvolvimento Institucional:

I - elaborar estudos que forneçam informações a Secretaria de Estado da Juventude sobre as políticas de recursos humanos;

II - prestar assessoria técnica as demais unidades da instituição na elaboração e execução dos planos de atividades;

III - propor estratégias necessárias para a otimização de recursos públicos;

IV - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando a capacitação e qualificação;

V - articular a implementação de processos de modernização e melhorias institucionais.

Seção V DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 18. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os

estabelecidos nos demais instrumentos legais;

- II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;
- III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;
- IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VI DO COORDENADOR

Art. 19. Constituem atribuições básicas Coordenador de Planejamento e Formação de Políticas para a Juventude:

- I - Prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;
- II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;
- III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
- IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;
- V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;
- VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção VII DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 20. Constituem atribuições básicas dos Assessores, os Gerentes, dos Chefes e dos responsáveis por Atividades:

- I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;
- II - executar as atividades desenvolvidas pelas unidades;
- III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;
- IV - acompanhar o desempenho dos programas de trabalho da unidade;
- V - colaborar na identificação de alternativa e ações que devem ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- VI - propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- VII - opinar sobre assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão da autoridade superior;
- VIII - acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- IX - exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da Secretaria, obedecidos todos os preceitos legais vigentes;
- X - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade;
- XI - elaborar relatórios periódicos de atividades, quando solicitado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O (A) Secretário(a) de estado da Juventude expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da secretaria.

Art. 22. Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto são os constantes no anexo X da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá

Art. 23. O (A) Secretário (a) de Estado da Juventude será substituído (a) em seu afastamento ou impedimento pelo Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

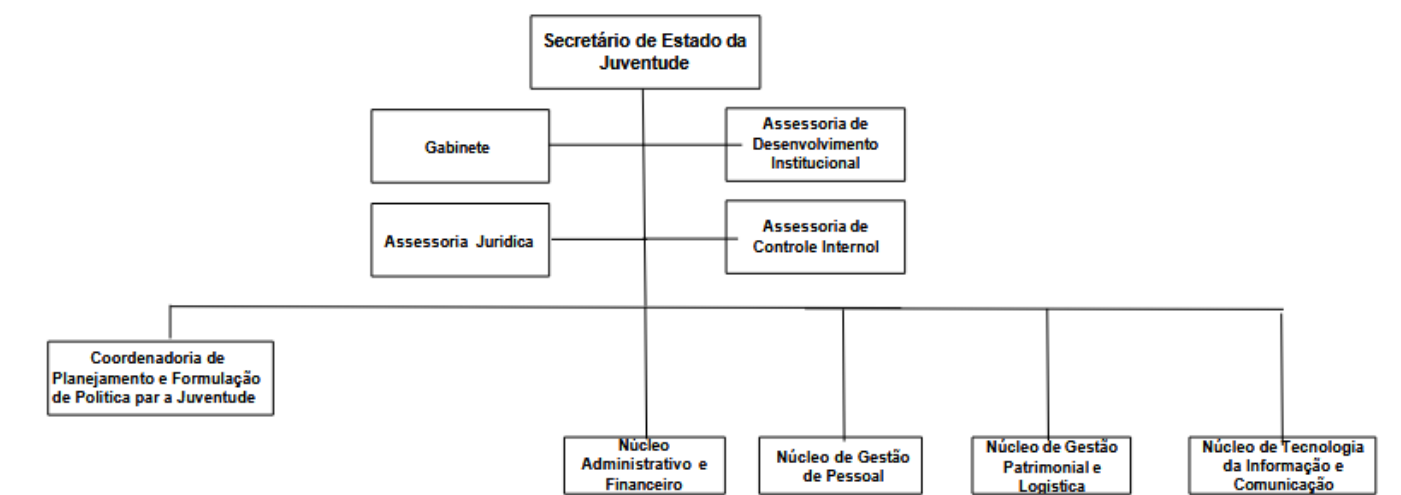
Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1	Secretaria de Estado	Secretário(a) de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária(o) Executiva (o)	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível II	CDS - 2	02
3	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CDS - 2	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Local Amapá Jovem	CDS - 1	16
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8	Núcleo de Gestão de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
TOTAL				31

ANEXO II
ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - SEJUV
Art. 16 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2



DECRETO Nº 9177 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10,

R E S O L V E :

Reconduzir **Arleide Vicente Vieira** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124864

DECRETO Nº 9178 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Carlos Alberto da Silva e Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124865

DECRETO Nº 9179 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Reginaldo Martins de Freitas**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assunostos Educacionais, Matricular nº 0991964-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria Lopes da Conceição (Tracajatuba I), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124866

DECRETO Nº 9180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0764/2025 GAB-RURAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Kelson de Freitas Vaz**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da 68ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASBRAER, no período de 25 a 29 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124867

DECRETO Nº 9181 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0764/2025 GAB-RURAP**,

R E S O L V E :

Designar **Nelton Quintas Alexópolis**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 29 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124868

DECRETO Nº 9182 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0012/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Leticia da Silva Corrêa de Souza**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0012/2025
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0085951-6-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 124869

DECRETO Nº 9183 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0007/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6016651-70.2025.8.03.0001, que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **Suany Maria da Costa Oliveira Serique**, ocupante do cargo efetivo de Professora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de Promoção concedido à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 2858, de 26/07/2012, DOE nº 5275 e de Classe C para a Classe D, no Decreto nº 3162, de 05/06/2013, DOE nº 5481.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidora: **Suany Maria da Costa Oliveira Serique**
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0007/2025
Cargo: Professora

Matrícula funcional: nº 0062109-9-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível- II (C2)
Para Classe A, Nível- III (A3)

Protocolo 124870

DECRETO Nº 9184 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0036.0738.0009/2025-CMDO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da **SD QPCBM Adria Camila Gaia Oliveira**, Matrícula nº 10026908, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124871

DECRETO Nº 9185 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0209/2025 GAB-SECOM**,

RESOLVE:

Autorizar **Ana Girlene Dias de Oliveira**, Secretária de Estado da Comunicação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador, no Evento OTC Brasil 2025 - Offshore Technology Conference, evento Internacional do setor de petróleo, gás e energia, no período de 27 a 29 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124872

DECRETO Nº 9186 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0209/2025 GAB-SECOM**,

RESOLVE:

Designar **Jackeline da Conceição Portela Carvalho**, Secretária Adjunta de Comunicação Institucional e Imprensa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no período de 27 a 29 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124873

DECRETO Nº 9187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0188/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Adriano Socorro De Souza Vaz**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0188/2025
Curso: Doutorado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0117653-6-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado) para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 124874

DECRETO Nº 9188 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0556R1-AMPREV**, e

Considerando a Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, referente ao Processo nº TC/008509/2021-TCE, determinada na Audiência nº 202501338/2025, que trata sobre o enquadramento do interessado na Classe Especial, Nível GSM 21, Padrão III,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3618**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **José Antônio da Conceição Couto**, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 33185-6-01 lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Conceder Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **José Antônio da Conceição Couto**, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Nível GSM 21, Padrão III, Matrícula nº 33185-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124875

DECRETO Nº 9189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0378/2025 GAB-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do evento **OTC 2025 (Offshore Technology Conference)**, no período de 27 a 30 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124876

DECRETO Nº 9190 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0378/2025 GAB-AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 30 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124877

DECRETO Nº 9191 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0168/2025, 0041.0101.2148.0191/2025, 0041.0101.2148.0184/2025, 0041.0101.2148. 0137/2025, 0041.0101.2148.0209/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Cibele Nunes Tenório**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0168/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Games e Gamificação na Educação

Cargo: Professor
Cadastro: 0112346-7-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Edson José Rodrigues**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0191/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Matemática: Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Cargo: Professor
Cadastro: 0088640-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
3) Servidor: **Marlene Fonseca Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0184/2025
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0088946-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Odaly Anízio Costa de Carvalho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0137/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Biologia Vegetal
Cargo: Professor
Cadastro: 0973152-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Valquiane Pereira Serra**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0209/2025
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino da Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0110532-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 124878

DECRETO Nº 9192 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Ewertton Alexandre Barros Macedo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Obras/ Coordenadoria de Obras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124880

DECRETO Nº 9193 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Julio Cesar Santos Amaral** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Fiscalização de Obras/ Coordenadoria de Obras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124881

DECRETO Nº 9194 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 90/2025-SG**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Sara de Lemos Mesquita Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Execução Penal, Matrícula nº 577960001, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124882

DECRETO Nº 9195 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 90/2025-SG**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do servidor **Renam Macedo Magalhães**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 106731101, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124883

DECRETO Nº 9196 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Mobilidade Urbana e Sistemas de Transportes Intermodais/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124884

DECRETO Nº 9197 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Jeruza Amanda Teixeira Barros** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124885

DECRETO Nº 9198 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **José Roberto Pereira Montenegro** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124886

DECRETO Nº 9199 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Elivaldo Figueiredo dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Esportes Eletrônicos/Núcleo de Desporto e Participação/Coordenadoria de Esporte e Lazer, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124887

DECRETO Nº 9200 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Track Eden Nascimento de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo de Formação Esportiva/Coordenadoria de Desporto Educacional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124888

DECRETO Nº 9201 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Braulio Coutinho Marques** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124889

DECRETO Nº 9202 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Elivaldo Figueiredo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124890

DECRETO Nº 9203 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **José Roberto Pereira Montenegro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Esportes Eletrônicos/Núcleo de Desporto e Participação/Coordenadoria de Esporte e Lazer, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124891

DECRETO Nº 9204 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Victor Moraes Carvalho Barreto** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Fazenda, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124892

DECRETO Nº 9205 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Juscelino da Silva Nascimento Junior** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124893

DECRETO Nº 9206 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Victor Moraes Carvalho Barreto** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124894

DECRETO Nº 9207 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Juscelino da Silva Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Infraestrutura, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124895

DECRETO Nº 9208 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10

de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Henrique Medeiros Holanda** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124896

DECRETO Nº 9209 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera os membros da Comissão do Concurso Público da SESA, de que trata o Decreto nº 8336, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do ofício nº 300101.0076.1851.2077/2025 GABINETE - SESA/2025/SESA,

Considerando a necessidade de alterar os membros da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Comissão do Concurso Público.

Considerando, ainda, que os membros substituídos aturam na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 8336, de 19 de dezembro de 2024, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 8336, de 19 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Cintha Noemia Mendes Gomes
Xirlene do Socorro da Costa
Alex Almeida Rodrigues da Silva
Ronny Anderson Barbosa Carneiro
Fabio Carvalho Verzola

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Patrício da Silva Almeida
Marcos André Nascimento Cordeiro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Marcelo Ramos Alves”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 124907

PORTARIA Nº 369/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0015/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Retificar os termos da **Portaria nº 367/2025-CASA CIVIL**, de 21.10.2025, publicada no D.O.E nº 8520, de 22.10.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, para acompanhar e auxiliar o Vice-Governador do Estado do Amapá em visitas técnicas

e inaugurações, no referido município, no dia 18.10.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.”

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 124860

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº04/2025

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art.123 da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a portaria nº03/2025 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Edição Nº 8.520, de 22 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.
Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto 1081/2025

Protocolo 124828

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 203/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 197/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 197/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

RESOLVE:

I – Retificar informação relativa à candidata Juliana Oliveira dos Santos Martins, classificação nº1812, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)
1812	0029805a	JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARTINS	RESISTÊNCIA MUSCULAR ABNOMINAL
			ÍNDICES OBTIDOS
			28/30

Leia-se:

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)
1812	0029805a	JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARTINS	RESISTÊNCIA MUSCULAR ABNOMINAL
			ÍNDICES OBTIDOS
			30/30

II – As demais disposições estipuladas no EDITAL Nº 197/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 642429209. Cód. CRC: 55A9968
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 204/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 199/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 199/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Retificar informação relativa **ao horário estabelecido para abertura e fechamento dos portões, referentes ao dia 03/11/2025**, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

1º DIA: 03/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
2º DIA: 04/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min

Leia-se:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

1º DIA: 03/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
2º DIA: 04/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II – As demais disposições estipuladas no EDITAL Nº 199/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL), permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 642429207. Cód. CRC: 048474A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124830

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 205/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 202/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 202/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

RESOLVE:

I – Retificar informação relativa ao candidato ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA, classificação nº1829, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA ²	502

Leia-se:

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA ²	502

² Candidato reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do teste de salto em altura;

II – As demais disposições estipuladas no EDITAL Nº 202/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 642429208. Cód. CRC: FD854F0
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 432/2025 – SUSPENSÃO DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E
RECONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA -
REPUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando as convocações em cumprimento de decisões judiciais, realizadas por meio dos Editais nº 424/2025, 426/2025 e 427/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

Considerando a ocorrência de reformas estruturais no Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão), que impediram a realização da aplicação do Teste de Resistência Aeróbica dos candidatos convocados por meio dos Editais acima mencionados.

RESOLVE:

I – Suspender a realização da Etapa de Aptidão Física dos candidatos convocados por meio dos Editais nº 424/2025, 426/2025 e 427/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

II - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para darem continuidade a participação da Etapa de Exame de Aptidão Física, a partir do TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS, a ser realizado nos termos do item 2.8 dos Editais nº 427/2025, 426/2025, 424/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

III - Informar que os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

IV – Informar que todas as orientações, índices e requisitos de avaliações apresentadas nos itens 1,2,3 e 4 dos Editais nº 427/2025, 426/2025, 424/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA., serão considerados tanto para a avaliação dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercícios físicos já realizados, quanto para o teste de resistência aeróbica a ser realizado conforme endereço e local abaixo indicados

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655*			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

**O acesso as dependências do Quartel do Comando Geral da PM, está sendo realizado por meio do Corpo da Guarda (entrada lateral), localizado na avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva*

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 432/2025 – SUSPENSÃO DA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E
RECONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA

ANEXO ÚNICO

DATA: 30/10/2025		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial n° 6063164-33.2024.8.03.0001	273
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial n° 6000543-66.2025.8.03.0000	807

DATA: 30/10/2025		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial n° 6001515-70.2024.8.03.0001	182

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 642418985, Cod. CRC: C932FAE

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.520, de 22 de outubro de 2025, págs. 35-36



PORTARIA N° 2446/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.0311.0180/2025**,

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEI N° 114268/2025/MGI, expedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a lotação da servidora **Elcione Barros Vales**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE n° 3480316, informada na Portaria n° 1743/2025 - SEAD, de 29 de julho de 2025, publicada no DOE n° 8.459, de 29 de julho de 2025, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 124802

PORTARIA N° 2447/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0007.0305.6739.0001/2025**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° **2018/2025 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.485, de 03 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:,
"Conceder Progressão Horizontal (por titulação) **para a Classe C**"

Leia-se:
"Conceder Progressão Horizontal (por titulação) **para a Classe D**"

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIAMENDESGOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 124804

PORTARIA N° 2448/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do

Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	PAULA CRISTIANE SILVA DO CARMO LEITE	111793-9	09/01/2013	90,00

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 124805

PORTARIA N° 2449/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.0311.0062/2025**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/ MGI n° 11.290, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União n° 189, de 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Suely Maria Coelho Coutinho**, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento, SIAPE n° 1014595, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 124806

PORTARIA N° 2450/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.1038.4797/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Nicolas Pessoa Silva de Bastos**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado de Polícia Especializada/DPE/Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos-DR-CCIBER/DGPC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Aurea Uchoa Viana Salman**, afastada para usufruto de licença maternidade, no período de **01/11/2024 a 29/04/2025**.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 124807

PORTARIA Nº 2451/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3352/2025**, resolve

REMOVER:

Servidor: **Elisandro Costa Gama**
Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento Matrícula:
0108283-3-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -SETE.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 124808

PORTARIA Nº 547/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.2466/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
PATRÍCIA FERREIRA DAMASCENO ISACKSSON	0109870-5-01	SESA
PORTARIA Nº 443/08-2024- CGP/SEAD, 13/08/2024		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 18/01/2013 a 17/01/2018	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 18/01/2018 a 17/01/2023	

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 124837

PORTARIA Nº 548/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL 310103007725410339/2025	0105497-0-01	05/07/2016 a 04/07/2021	22/11/2025 a 21/12/2025 01/04/2026 a 30/04/2026 01/07/2026 a 30/07/2026

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 124840

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 091/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5683.0026/2025 - SEC. ADJUNTO-SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade no serviço público, a partir do dia 17 de outubro de 2025, o período de gozo de férias concedido a servidora **MARLI PAES PEREIRA**, matrícula nº 0997067-3.

Art. 2º A reprogramação de 15 (dias) de gozo de férias, será usufruído no seguinte período:

• 1º período: 16/12 a 30/01/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 17 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.

DILFRAN BELLO DA COSTA

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em exercício

Decreto nº 9076/2025 - GEA

Protocolo 124682

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 24/10/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 06/11/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através

da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação, pesquisa de mercado para comprovar existência do item e previsão no plano anual de compras do órgão demandante. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 124835

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS**.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 24/10/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 06/11/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
- SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 124839

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 655/2025 - SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**, bem como o disposto nos **arts. 7º, 8º e 39 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada condução dos procedimentos de contratação pública no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal dos agentes responsáveis pela fase de planejamento e condução das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor para atuar como **Agente de Contratação** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP:

I - Agente de Contratação

- Uellinton Pablo Ataíde Pança

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a **Equipe de Planejamento**, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência e demais documentos preparatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021:

II - Equipe de Planejamento

- Alexandre Batista da Silva
- Andressa Souza Pantoja
- Sérgio Afonso do Nascimento Souza

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a **Comissão de Contratação** da SDR/AP:

III - Comissão de Contratação

- Israele Luz da Silva Façanha
- Janilson Silva Penha
- Ruy Campos Cardoso Junior

Art. 4º Compete aos servidores ora designados o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/
AP

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 124782

PORTARIA N.º 652/2025-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao **PROCESSO Nº 0062.1202.3589.0037/2025 - COAGRO/SDR** de 22 de Outubro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **MAX AMEIDA DE AZEVADO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito da Comunidade Igarapé das Armas (Ramal dos Maranhenses), Município de Macapá, a fim de participar das entregas de roçadeiras destinadas ao **Arranjo Produtivo da Mandiocultura**, vinculado a **Associação dos Agricultores Familiares do Ramal dos Maranhenses - AFARMA**, no dia 21 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124841

PORTARIA N.º 653/2025-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao **PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0021/2025 - GAB/SDR** de 23 de Outubro de 2025.

R E S O L V E:

Designar as Colaboradoras, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até a Região do Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participarem do evento promovido pela **Cooperativa BIO+AÇAÍ** e pela **Associação das Comunidades Tradicionais do Bailique (ACTB)**, com o objetivo de acompanharem as ações de fortalecimento da cadeia produtiva do açaí, a homologação de novos cooperados, bem como a apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social nas comunidades ribeirinhas, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124842

PORTARIA N.º 654/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0021/2025 - GAB/SDR de 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-6B60, Patrimônio da SDR, com as Colaboradoras, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124844

PORTARIA N.º 656/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3589.0038/2025 - COAGRO/SDR de 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **MAX AMEIDA DE AZEVEDO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até a Região do Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participar do evento promovido pela **Cooperativa BIO+AÇAÍ** e pela **Associação das Comunidades Tradicionais do Bailique (ACTB)**, com o objetivo de acompanhar as ações de fortalecimento da cadeia produtiva do açaí, a homologação de novos cooperados, bem como a apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social nas comunidades ribeirinhas, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124845

PORTARIA N.º 657/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3591.0001/2025 - CER/SDR de 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até a Região do Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participar do evento promovido pela **Cooperativa BIO+AÇAÍ** e pela **Associação das Comunidades Tradicionais do Bailique (ACTB)**, com o objetivo de acompanharem as ações de fortalecimento da cadeia produtiva do açaí, a homologação de novos cooperados, bem como a apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social nas comunidades ribeirinhas, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124846

PORTARIA N.º 658/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0124/2025 - CODER/SDR de 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar da distribuição e o plantio de sementes de cacau, visando à complementação dos plantios dos beneficiários da **COOPMARACÁ**, no âmbito do **Programa Amapá Cacau**, conforme previsto no **Termo de Colaboração nº 07/2022**, no período de 27 a 31 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124849

PORTARIA N.º 659/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0124/2025 - CODER/SDR de 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 27 a 31 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 124850

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 108/2025-GAB/SEDEL**

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme o Direito à Informação é uma garantia fundamental, compreendido pela legislação maior do ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1998. A partir das disposições do Acesso à Informação, iluminadas pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) e pela Lei Estadual 2.149/2017, o Governo do Estado do Amapá vem disponibilizar os Serviços de Informação ao Cidadão, através de seu Canal Eletrônico OUV Amapá.

Resolve:

Art. 1º - Substitui os servidores: JOSILENE TORRES ARAÚJO DOS SANTOS/ TITULAR e DOUGLAS ANDREW SOLEDADE GAMA/SUPLENTE pelos os servidores abaixo relacionados para os serviços de Acesso a Informação ao Cidadão, através de seu canal eletrônico OUV Amapá.

- 1. EVELLYN RAYSSA XABREGAS NUNES/TITULAR**
- 2. MARIA REGINA MACIEL DA SILVA/SUPLENTE**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 22 de outubro de 2025.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária da SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 124761

PORTARIA Nº 110/2025-GAB-SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e ,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO/ SECRETÁRIA DA SEDEL**, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Uberlândia/MG no período de 14 a 21 de outubro de 2025, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros/JEBS 2025, ocupando a função de Oficial da Delegação do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, Macapá - AP, 13 de outubro de 2025.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária da SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 124811

PORTARIA Nº 109/2025 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com

a OSC - **Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA**, CNPJ nº 51.801.722/0001 - 86, em parceria no **termo de fomento 0028/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **FORTALECENDO FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL**, o servidor:

- MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA/MEMBRO DA COMISSÃO
- ADRIANO JÚNIOR DOS SANTOS RUA/MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA**, CNPJ nº 51.801.722/0001 - 86, em parceria no **termo de fomento 0028/2025/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **FORTALECENDO FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL**, o servidor:

- VENILTON TORRES TEIXEIRA/GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei

nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 124833

ERRATA - SEDEL/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL, representada pela secretária Sr^a. CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425 de 06 de junho de 2025. Retificar o Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2025, publicado no DOE Nº 8.514 de 14 de outubro de 2025, na folha -87 e 88, CLÁUSULA DO VALOR, termo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER -SEDEL, e o INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP, inscrita no CNPJ nº 28.915.012/0001-65.

RESOLVE:

RETIFICAR - CLAUSULA DO VALOR ONDE SE LÊ:

O valor deste Termo é de R\$ 300.968,80 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

LEIA-SE: CLÁUSULA DO VALOR

O valor deste Termo é de R\$ 300.968,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária / SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 124751

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 036/2025-SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** MOURA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.613.562/0001-40.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC Nº 0021.0735.1177.0002/2025- CPL/SEED.

OBJETO: A locação de imóvel para funcionar o prédio do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, localizado na Rodovia Josmar Pinto nº 2521-C, no Bairro Universidade, no Município de Macapá/AP.

VALOR TOTAL: R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, MOURA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado de Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 124836

PUBLICIDADE

**OUTUBRO
ROSA!**

Mês de combate ao câncer de Mama

↓

No Outubro Rosa, não deixe para depois: agende sua mamografia e cuide-se com amor. **A detecção precoce aumenta as chances de cura.**

Faça o autoexame



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 - SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8857 de 10 de outubro de 2025, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de promover ações suplementares de apoio aos estudantes da rede pública estadual de ensino na preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), torna público o presente Edital de Chamamento Público Interno das escolas estaduais interessadas em receberem recursos financeiros para custeio de alimentação e transporte para participação de seus estudantes no **Projeto Aulão Show Do Enem 2025 - “Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos”**, conforme termos definidos neste instrumento e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Edital de Chamamento Público Interno é regido pelas normas de direito público, pela legislação aplicável à transferência de recursos estaduais, bem como Instrução Normativa nº002/2025-SEED, que dispõe sobre os procedimentos para a operacionalização do Programa Escola Melhor (PROEM) – Ações Integradas e Lei Estadual nº 2.123, de 02 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a instituição do Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação, e pelo **PROJETO AULÃO SHOW DO ENEM 2025** da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução, acompanhamento e fiscalização deste Chamamento e do repasse de recursos são de responsabilidade da **Secretaria de Estado da Educação**, com envolvimento da Secretaria Adjunta de Políticas da Educação e da Coordenação da Central do ENEM.
- 1.2. O objeto da chamada é a seleção de escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, elegíveis conforme item 1.6, para repasse de recursos financeiros destinados ao apoio logístico, material didático e custeio de despesas de alimentação e transporte de estudantes, visando à participação presencial no **"AULÃO SHOW DO ENEM 2025: Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos"**.
- 1.3. O **"AULÃO SHOW DA CENTRAL DO ENEM 2025"**: *"Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos"*, é uma das estratégias de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação para fortalecer e desenvolver as possibilidades de sucesso dos estudantes do Ensino Médio, que visa, de um lado, atender às suas necessidades e expectativas - garantindo sua permanência com qualidade na Escola, e de outro aprimorar a competência cognitiva dos concluintes da Educação Básica. Fornecendo aprendizagens

EDILENE SANTOS ABREU, SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, em 21/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 639969710. Cód. CRC: 9D025A1



interdisciplinares e contextualizadas, envolvendo todas as áreas do conhecimento mediante todos os componentes curriculares que perfazem a última etapa da educação básica, habilitando-os a prestar, com eficiência e eficácia, a resolução das questões do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), promovido pelo Ministério da Educação.

- 1.4. Neste ano de 2025, objetiva alcançar com estratégias diferenciadas de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, todos os estudantes matriculados na 3ª série do Ensino Médio; EJA- 2ª Etapa, e egressos da Rede Estadual de Ensino, com diferenciadas frentes de atendimento, sendo: Videoaulas no Canal do Youtube, Aulas Presenciais nas Escolas Polos da Central do Enem, Simulados, Aulões nos Municípios e Aulões na Capital. O programa oferta conteúdo de qualidade de todas as áreas do conhecimento.
- 1.5. O Aulão Show do Enem 2025 será ministrado presencialmente no município de Macapá:
 - **Local:** Espaço Nuance Eventos.
 - **Datas:** 06 e 13 de novembro de 2025.
 - **Horário:** Das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
- 1.5.1. As turmas que participarão do Aulão Show do Enem 2025 serão divididas em dois turnos, conforme estabelecido nos horários acima.
- 1.6. Os recursos repassados, exclusivamente para as escolas da rede estadual, destinar-se-ão às despesas de apoio logístico e custeio de:
 - **Alimentação:** Almoço, lanche (sanduíches, bolos, sucos) e água, no valor de R\$ 12,00 por estudante.
 - **Transporte:** Aluguel de ônibus (diária), com valores máximos de R\$ 600,00 (Macapá), R\$ 700,00 (Santana e Mazagão Novo) e R\$ 1.100,00 (Mazagão Velho).
 - **Material didático:** Papel A4, Tinta para impressora e/ou outros materiais ou serviços para a produção de materiais a serem utilizados pelos estudantes no dia do aulão (dia), no valor de R\$ 300,00 (dia).
- 1.7. A elaboração, desenvolvimento e execução do projeto serão encampados pela Secretaria Estadual de Educação. E seguirá as seguintes metas:
 - a) Elaboração e lançamento do edital;
 - b) Inscrições e seleção das escolas;
 - c) Capitação e locação de recursos;
 - d) Execução;
 - e) Avaliação.

2. RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste projeto o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação-SEED, procederá voluntariamente à transferência de recursos previstos no



Programa Escola Melhor (PROEM) - Dinheiro Direto para quem cuida da Educação, nas seguintes condições:

- a) Acesso ao PROEM, através de edital de chamada pública.
- b) Diretamente para o Caixa Escolar responsável pela execução do Projeto;

2.2. O valor a ser repassado a cada escola será definido pela SEED com base no número de participantes (estudantes e servidores) e na análise da planilha orçamentária detalhada no Plano de Trabalho (Anexo II), com o detalhamento dos gastos para custeio do projeto aprovado, respeitando os limites orçamentários da Secretaria de Estado da Educação-SEED previstos para o PROEM.

2.3. As despesas financiáveis devem seguir a planilha proposta no subitem 4.2.

2.3.1 As escolas poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante a aprovação do plano de trabalho, nas despesas correntes tais como: material de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a participação da Unidade Escolar no Aulão do ENEM.

2.4. Despesas não financiáveis.

2.4.1. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Estado:

- a) Despesas que não estejam elencadas no item 3.2 deste edital;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Poderão participar as escolas pertencentes à da rede pública estadual de ensino que ofertem a modalidade de ensino médio (3º ano) e EJA – 2ª Etapa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

- a) Comprovar que o caixa escolar está adimplente por meio de Atestado de Adimplência emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC) ou apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos responsáveis da execução do recurso, atestando o fiel emprego do recurso dentro da finalidade definida e realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no presente projeto.
- b) Ter o Plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Educação-SEED / GTAE.
- c) Proposta de valor ou tabela de preço devidamente assinada. (Em caso de necessidade de aporte de acesso)
- d) Cotação de preço (mínimo 3 pesquisas) conforme o subitem 4.2.1 para o transporte para Escolas Rurais e demais Municípios da rede estadual do Amapá.



4.2. Itens Financiáveis por escolas:

4.2.1 Escolas (Macapá, Santana e Mazagão)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO
Alimentação	Almoço, Lanche (sanduiches, bolos, sucos) e água	R\$ 12,00 por estudante
Transporte	Aluguel de ônibus para escola (Diária)	R\$ 600,00 (Macapá) R\$ 700,00 (Santana e Mazagão Novo) R\$ 1.100,00 (Mazagão Velho)

- Escolas polos dos demais municípios do Amapá.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO
Alimentação	Café da manhã e Lanche (Sanduiches, bolos e sucos)	R\$ 12,00 por estudante (Dia)
Material didático	Papel A4, Tinta para impressora e/ou outros materiais ou serviços para a produção de materiais a serem utilizados pelos estudantes no dia do aula (Dia)	R\$ 300,00 (Dia)

4.2.1.1 O detalhamento da tabela acima demonstra o valor custo diário.

4.3 As escolas terão 30 (trinta) dias após o recebimento do valor para prestar contas junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED.

5. DOS PRAZOS

5.1. As escolas interessadas deverão se inscrever e protocolar o Plano de Trabalho no período de **21 de outubro a 27 de outubro de 2025**.

5.2. Cronograma do processo.

Lançamento do Edital	21/10/2025	www.seed.ap.gov.br
Disponibilização no Site da SEED.	21/10/2025	www.seed.ap.gov.br
Período para envio da proposta e documentação complementar.	21/10/2025 28/10/2025	PROESC
Divulgação preliminar dos Resultados.	29/10/2025	www.seed.ap.gov.br

EDILENE SANTOS ABREU, SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, em 21/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 639969710. Cód. CRC: 9D025A1



Publicação do resultado final.	30/10/2025	www.seed.ap.gov.br
--------------------------------	------------	--

5.3. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: www.seed.ap.gov.br.

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A Unidade Executora (UEX), deverá inserir seu plano de trabalho via link: http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes no período estipulado no item 5.1 confirmando a adesão da unidade escolar à ação.

6.2. O Plano de Trabalho enviado para análise da Comissão Intersectorial do GTAE deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.2 deste edital;

6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

7. ANEXOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

7.2. Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

7.3. Este Edital e seus Anexos serão publicados conforme cronograma no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br

7.4. Constitui anexo do presente projeto, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Projeto Aulão Enem 2025.

7.5. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta proposta poderão ser obtidos na Secretaria Adjunta de Políticas da Educação no setor da CEBEP/SEED.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2025.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação, em exercício.

Decreto nº 8857/2025-GEA

EDILENE SANTOS ABREU, SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, em 21/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 639969710. Cód. CRC: 9D025A1





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO I**

PLANO DE TRABALHO

**AULÃO SHOW DO ENEM 2025 - “Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e
foque nos seus sonhos”**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ESCOLA			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	UF
RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO			CONTATO
EQUIPE INSTITUCIONAL (Servidores que irão acompanhar os estudantes)			
NOME			CONTATO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
(Alunos autorizados para participar da ação)			
N.	NOME	TURMA	CONTATO

2. DETALHAMENTO DA AÇÃO (Detalhar a ação que irão participar)

3. RECURSO (Seguir valores do item 2.3.2 do edital)

N.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APORTE DE ACESSO			
02	ALIMENTAÇÃO E ÁGUA			
03	ÔNIBUS			
TOTAL				

Macapá, ____ de _____ de 2025

XXXXXX

Diretor (a)

Decreto XXXX

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, gestor (a) da Unidade de Ensino _____, localizada _____.

Por meio deste confirmo que a Unidade de Ensino se compromete a executar e prestar contas do recurso recebido via PROEM/SEED, para custear as ações de desembolso conforme o subitem 2.3.2 do projeto ***“Projeto Ecoeducativo: Guardiões do Amapá – Memória, Natureza e Futuro”***.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Macapá, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável UEx



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO

PROJETO AULÃO SHOW DO ENEM 2025

“Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos”



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governo do Estado do Amapá

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação

EDILENE DOS SANTOS ABREU
Secretária Adjunta de apoio à Gestão

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

DANIELLE DIAS DA COSTA
Secretária Adjunta de Políticas Educacionais

CLEIBERTON RIULLEN DE SOUZA DOS SANTOS
Coordenadora De Educação Básica E Profissional

MARIA CLAUDIA PEIXOTO
Gerente Do Núcleo Do Ensino Médio

ALINE RAYANE DOS SANTOS
Coordenadora Pedagógica Da Central Do Enem

SISTEMATIZAÇÃO DO PROJETO

GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES
DEUMIR CARDOSO FERREIRA
WILLIAN FIGUEIREDO CARDOSO
PAULINO ROCHA BARBOSA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

1. APRESENTAÇÃO

O “AULÃO SHOW DA CENTRAL DO ENEM 2025”: *“Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos”*, é uma das estratégias de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação para fortalecer e desenvolver as possibilidades de sucesso dos estudantes do Ensino Médio, que visa, de um lado, atender às suas necessidades e expectativas - garantindo sua permanência com qualidade na Escola, e de outro aprimorar a competência cognitiva dos concluintes da Educação Básica. Fornecendo aprendizagens interdisciplinares e contextualizadas, envolvendo todas as áreas do conhecimento mediante todos os componentes curriculares que perfazem a última etapa da educação básica, habilitando-os a prestar, com eficiência e eficácia, a resolução das questões do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), promovido pelo Ministério da Educação, que neste ano de 2025, objetiva alcançar com estratégias diferenciadas de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio todos os estudantes matriculados na 3ª série do Ensino Médio; EJA- 2ª Etapa, e egressos da Rede Estadual de Ensino, com diferenciadas frentes de atendimento, sendo: Videoaulas no Canal do Youtube, Aulas Presenciais nas Escolas Polos da Central do Enem, Simulados, Aulões nos Municípios e Aulões na Capital. O programa oferta conteúdo de qualidade de todas as áreas do conhecimento.

A elaboração, desenvolvimento e execução do projeto serão encampados pela Secretaria Estadual de Educação. E seguirá as seguintes metas:

- a) Elaboração e lançamento do edital;
- b) Inscrições e seleção das escolas;
- c) Capitação e locação de recursos;
- d) Execução;
- e) Avaliação.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo levantamento da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, 17% dos 207 milhões de habitantes do Brasil são

jovens de 14 a 24 anos. Ou seja: temos cerca de 35.190 milhões de jovens nessa faixa etária no país. Lamentavelmente, segundo os dados do Censo de Educação Superior 2022, divulgado em 10 de outubro de 2023 pelo MEC (Ministério da Educação) e pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), no Brasil, quase 80% dos jovens de 18 a 24 anos não cursam o ensino superior. Isto é: apenas cerca de 20% estão cursando o nível superior.

Há, portanto, uma necessidade clara de mudar esses números, e melhorar a condição dos nossos jovens brasileiros, encaminhando-os na vida acadêmica, e abrindo oportunidades de melhores empregos e dinamismo no desenvolvimento do país. Tal qual já dizia o nosso mestre Paulo Freire (1968): “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

É nesse sentido que esse projeto se justifica. Pela missão e compromisso dessa Secretaria de Educação com o protagonismo e a evolução dos nossos estudantes. No entanto há carência de projetos que visem o alcance dessa realidade de forma prática e incisiva. Principalmente levando em consideração os efeitos sociais que são gerados quando se aumenta o número de jovens fora da universidade.

Portanto, o plano de trabalho AULÃO DA CENTRAL DO ENEM 2025 se apresenta com essa proposta, de oportunizar nossos estudantes a uma preparação de qualidade para o grande desafio do ENEM, dando suporte pedagógico para que eles possam desenvolver melhores condições de ingresso no nível superior; e possam se qualificar para as demandas sociais, atuando no progresso do país. Principalmente como protagonistas da sua própria história. Pois, como pontua o nosso professor Freire (1968): “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”.

3 OBJETIVO

O objetivo do presente projeto é o de oportunizar os alunos do ensino médio da rede pública do estado do Amapá a receberem instruções e conhecimentos gerais com vista a preparação para o exame nacional de ensino médio (ENEM), através de um Aulão de revisão do conteúdo geral da prova.

4 METODOLOGIA

O Aulão apresenta-se dentro da proposta “Central do ENEM” como um momento singular e especial, ou, como a culminância do Projeto maior: Central do ENEM. E se desenvolverá através de uma aula especial de revisão para o Exame Nacional, envolvendo todas as disciplinas em um grande preparativo para a prova. As aulas serão ministradas por professores experientes, que fazem parte do programa, com ampla expertise em cursinhos preparatórios pré-vestibular, adotando-se um perfil atrativo, em um clima descontraído e recheado de dinâmicas pedagógicas.

A metodologia utilizada para a consecução do Aulão está na proposta de cada professor comentar questões do ENEM e tirar dúvidas dos alunos. Tudo por intermédio de uma didática consistente na análise e no desenvolvimento das técnicas de ensinagem dos conteúdos exigidos pelo exame para o grupo.

Os alunos dos municípios de Macapá, Santana e Mazagão (Urbanas e Rurais) participarão das aulas de forma presencial no local e dias estipulados no cronograma do edital. E os outros municípios em escolas polos participarão com a transmissão dos vídeos das aulas da Central do ENEM, devidamente gravados pela Central do Enem.

Dentro dessa proposta o “Aulão Show do Enem 2025”, será ministrado presencialmente no município de Macapá, e nos demais municípios do Estado através de vídeo aula. Em Macapá, nos dias 06 e 13 de novembro de 2025, no “Espaço Nuance Eventos”, das 07h30min às 12h00min; e das 13h30min às 18h00min, respeitando os horários definidos pelo cronograma; e nos municípios nas escolas polos nos horários organizados pelas escolas.

5. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

São elegíveis para fins de “obtenção de recursos” as Escolas que possuam os seguimentos de Ensino Médio; EJA - 2ª Etapa, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino de Macapá (Urbano e rural); Santana e Mazagão.

6. CARACTERÍSTICAS E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Serão aprovadas apenas 01 (uma) proposta de projeto para cada Instituição Escolar que se inscrever. A proposta do plano de trabalho a ser aprovada será aquela que atender as características de elegibilidade desta proposta e apresentar o menor custo para execução do projeto do Aulão.

7. PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados na 3ª série das Escolas de Ensino Médio e EJA- 2ª Etapa da Rede de Ensino do Amapá.

8. PÚBLICO PREVISTO PARA O AULÃO PRESENCIAL

Alunos do ensino médio e EJA- 2ª Etapa dos municípios de Macapá (urbano e rural), Santana e Mazagão.

9. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Para a consecução dos objetivos constantes neste projeto a Secretaria de Estado da Educação (SEED), procederá voluntariamente à transferência de recursos, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, de apoio logístico das unidades de ensino para o: AULÃO SHOW DA CENTRAL DO ENEM 2024: *“Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos”* nas seguintes condições:

- a) Acesso ao Proem, através de edital de chamada pública;
- b) Diretamente para a Unidade executora (UEx) responsável pela escola estadual participante;
- c) Os valores a serem repassados levarão em consideração o quantitativo de estudantes que participarão do evento e suas respectivas demandas contidas nos planos de trabalho, com o detalhamento dos participantes, respeitando os limites orçamentários da SEED previstos para o PROEM.

Despesas financiáveis:

As escolas estaduais poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor, mediante a aprovação do projeto, nas despesas correntes tais como: material de consumo; aquisição de equipamentos para utilização no AULÃO SHOW DA CENTRAL DO ENEM 2025: *“Guerreiros do Enem: enfrente seus medos e foque nos seus sonhos”*, e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) exclusivos para a participação do aulão do ENEM.

Obs: Não poderão ser financiadas com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação:

- a) Despesas que não estejam elencadas no edital de chamada Pública;
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas e ações de caráter sigiloso.

Obs: Não obterão acesso aos recursos as escolas que:

- a) Não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado no cronograma do edital de chamada Pública.
- b) Não enviarem o Plano de Trabalho.
- c) Não forem elegíveis de acordo com o edital de chamada Pública.

10. PRAZOS

Cronograma

Lançamento do Edital	17/10/2025	www.seed.ap.gov.br
Disponibilização no Site da SEED.	17/10/2025	www.seed.ap.gov.br
Período para envio da proposta e documentação complementar.	17/10/2025 24/10/2025	PROESC
Divulgação preliminar dos Resultados.	25/10/2025	www.seed.ap.gov.br
Publicação do resultado final.	25/10/2025	www.seed.ap.gov.br

- a) Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br

11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Unidade Escolar deverá enviar seu Plano de trabalho via PROESC.

- a) O Plano de Trabalho enviada para análise da Comissão Intersectorial do GTAE deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 13.1 da presente proposta;
- b) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Concedente.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para recebimento dos recursos, a Unidade Escolar deverá:

- a) Comprovar que o caixa escolar está adimplente por meio de Atestado de Adimplência emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC) ou apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos responsáveis da execução do recurso, atestando o fiel emprego do recurso dentro da finalidade definida e realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no presente projeto.
- b) Ter Plano de Trabalho de acordo com o edital de chamada Pública, e aprovado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.
- c) c) Estiverem dentro do público alvo do presente projeto.

13. ITENS FINANCIÁVEIS POR ESCOLAS:

13.1 PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO
Alimentação	Almoço, Lanche (sanduiches, bolos, sucos) e água	R\$ 12,00 por estudante
Transporte	Aluguel de ônibus para escola (Diária)	R\$ 600,00 (Macapá) R\$ 700,00 (Santana e Mazagão Novo) R\$ 1.100,00 (Mazagão Velho)

- Escolas polos dos demais municípios do Amapá.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO
Alimentação	Café da manhã e Lanche (Sanduiches, bolos e sucos)	R\$ 12,00 por estudante (Dia)
Material didático	Papel A4, Tinta para impressora e/ou outros materias ou serviços para a produção de materiais a serem	R\$ 300,00 (Dia)

	utilizados pelos estudantes no dia do aulão (Dia)	
--	--	--

14. DOS PARTICIPANTES

As escolas habilitadas poderão levar para o Aulão Show do Enem 2025 o quantitativo previsto em seu plano de trabalho e aprovado pela SEED.

15. COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos planos de trabalhos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas em legislação vigente. Neste sentido, faz-se obrigatório que a Unidade Escolar atenda as seguintes orientações:

- a) A entidade deverá apresentar relatório de execução em período estipulado pelo Secretaria de Estado da Educação-SEED após a realização da ação;
- b) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados também pelas diversas Coordenadorias da Secretaria de Estado da Educação- SEED envolvidas no Aulão Show de 2025;
- c) Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

- 1- Os inscritos neste projeto assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital de chamada Pública (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.
- 2- Os participantes deste projeto concordam em ceder os direitos de uso de imagem obtidos para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.
- 3- Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta proposta poderão ser obtidos através na Secretaria Adjunta de Políticas da Educação no setor da CEBEP/SEED, Coordenação da Central do ENEM.
- 4- Constitui anexo do presente projeto, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I - Modelo do Plano de trabalho, que a escola deverá encaminhar via PROESC;
 - b) Anexo II – Termo de Responsabilidade.

17- Bibliografia:

- FREIRE, Paulo. "Pedagogia da Indignação" de 1968.
- Relatório da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (Dados do Censo de Educação Superior 2022. Divulgado em de 10 de outubro de 2023 pelo MEC - Ministério da Educação);
- Relatório do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

Macapá-AP, 21 de outubro de 2025.

EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 8857/2025-GEA



Cód. verificador: 639969637. Cód. CRC: 474428A
Documento assinado eletronicamente por **EDILENE SANTOS ABREU**, SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, em 21/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124838

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 102/2025-CEE/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação; considerando o PROCESSO Nº 0040.2036.2120.0001/2025 - GAB. PRES/CEE **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Verificação/Inspeção na Escola Estadual Maria Esmeralda Martins de Moura, localizada no município de Amapá, no período de 5 a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de verificar in loco as condições de gestão e cumprimento das normas educacionais.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção:

- Kelson Luiz de Almeida Cardoso - Conselheiro de Educação
- Josenei Sousa Moreira - Assessor Técnico
- Célia Lúcia Oliveira da Silva - Assessora Técnica

Art. 3º Determinar que a Comissão de Verificação/Inspeção apresente, em até 10 (dez) dias depois da

viagem, o devido Relatório à Presidência/CEE/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 124813

PORTARIA Nº 103/2025-CEE/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação; considerando o PROCESSO Nº 0040.2036.2120.0002/2025 GAB.PRES/CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir **Comissão Especial** responsável pela **elaboração de minuta de regulamentação** referente ao disposto no **art. 4º, inciso III, da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 2º Designar para compor a Comissão referida no artigo anterior os seguintes **Conselheiros e Assessores Técnicos:**

- José Wellington Ferreira - Conselheiro
- Laércio Mendonça Góes - Assessor Técnico Jurídico
- Lucivaldo Nascimento da Costa - Assessor Jurídico
- Joyce Lobato Novaes - Assessora Técnica Jurídica

Art. 3º Designar como **Presidente** da Comissão Especial o Conselheiro José Wellington Ferreira.

Art. 4º Determinar que a Comissão apresente, no prazo de **30 (trinta) dias**, o respectivo **relatório à Presidência do CEE/AP**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 124816

RESOLUÇÃO Nº 111/2025-CEE/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa a Matriz Curricular 2025/da etapa de Ensino Médio- EJA a Distância com vigência a partir de 2025. Homologa o Calendário Escolar/2025 Educação de Jovens e Adultos/EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio a Distância, do Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB da Lei nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, considerando o Processo nº 0040.1555.2122.0025/2025 - PROT/CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar a Matriz Curricular/2025 da etapa do Ensino Médio- EJA a distância com vigência a partir de 2025 do Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, em Macapá/AP.

Art. 2º- Homologar o Calendário Escolar/2025 - Educação de Jovens e Adultos/EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio a Distância, do Instituto de Formação Profissional e Emprego - IFOPE, em Macapá/AP.

Art. 3º- Determinar que a Instituição de Ensino deverá afixar este ato em local visível e de fácil acesso ao público em obediência ao determinado no Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de dezembro de 2023.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 124780

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 549/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0060/2025 NCC - SEINF, de 20 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0060/2025 COB - SEINF, de 21 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0060/2025 NFO - SEINF, de 21 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0060/2025 URB - SEINF, de 22 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0060/2025 NCC - SEINF, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 057/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para Construção de Escola de Tempo Integral no Conjunto Habitacional Macapaba, no Município de Macapá/AP, em conformidade com os padrões do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Convênio nº 965508, incluindo adaptações às especificidades locais. A edificação visa ampliar a oferta de vagas escolares na região, atendendo até 910 alunos em dois turnos (matutino e vespertino) ou 455 alunos em regime de tempo integral, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo - Empresa: **BOSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 057/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	ERICK CARDOSO DE CASTRO

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124680

PORTARIA (P) Nº 550/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0301/2025 NFO - SEINF, de 22 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0301/2025 COB - SEINF, de 22 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0301/2025 GAB - SEINF, de 22 de outubro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 546/2025 - SEINF, de 21 de outubro de 2025, constante no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0219/2025 - GAB/SEINF, que autorizou o deslocamento dos servidores **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a data de deslocamento dos servidores **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, até o Município de **Porto Grande/AP**, para o dia **23/10/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES	Realizar as atividades de fiscalização da Obra para Ampliação e Adaptação da 2ª Etapa do Hospital Regional de Porto Grande - AP, objeto do Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA, com a empresa Santa Rita Engenharia LTDA.
EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124681

PORTARIA (P) Nº 551/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício Nº 166/2025/2025-CAUAP/PRES, de 17 de outubro de 2025, OFÍCIO Nº 200101.0077.6558.0015/2025 NPEP-42 - SEINF, de 20 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6558.0015/2025 GAB - SEINF, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** - Analista em Infraestrutura/

Arquiteto e Urbanista e Gerente Geral de Articulação Institucional, lotado no GAB/SEINF, no período de **28/10/2025 a 31/10/2025**, objetivando participar da Oficina de Design e Prototipação do CAU Digital - Módulo Certidões, em Brasília/DF, conforme solicitação do Ofício nº 166/2025/2025 CAUAP/PRES, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124818

PORTARIA (P) Nº 552/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 192/2025-SEINF, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, referente ao exercício de 2024/2025, para dois períodos: 1º período de 02/05/2025 a 16/05/2025 e 2º período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2025-SEINF, que suspendeu o usufruto de férias do servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, referente ao 1º período de férias do exercício de 2024/2025, concedido para o período de 02/05/2025 a 16/05/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2025 - SEINF, que concedeu usufruto de férias ao servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, referente ao 1º período de férias do exercício de 2024/2025, para o período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0303/2025 NFO - SEINF, de 23 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0303/2025 COB - SEINF, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o 2º período de usufruto de férias do servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, matrícula nº 0968708-4-01, ocupante de Contrato Administrativo de Analista em Infraestrutura, lotado no NFO/COB/SEINF, referente ao exercício de 2024/2025, concedido pela Portaria nº 192/2025-SEINF para o período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Art. 2º - AUTORIZAR a reprogramação do usufruto de férias do referido servidor, referente aos 15 dias suspensos, para um período a ser posteriormente definido entre servidor e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124819

PORTARIA (P) N° 553/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.2450/2025 GAB - SEINF, de 15 de outubro de 2025 e Autorização nº 205/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO N° 0038.0279.2022.0221/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **OSVALDINO AMARAL** - Agente de Telecomunicação e Eletricidade, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **22/10/2025 a 26/10/2025**, objetivando realizar a readequação do projeto para baixa tensão, na qual não haverá necessidade de usar transformadores, e readequar o local que está o grupo gerador para o centro da aldeia para uma melhor distribuição de energia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124821

PORTARIA (P) N° 554/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0304/2025 NFO - SEINF, de 23 de outubro de 202 e Documento N° 200101.0077.2059.0304/2025 NCC - SEINF, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO N° 061/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Reforma e Modernização do Teatro das Bacabeiras - Empresa: **CONSÓRCIO TEATRO AMAPÁ ENGENHARIA LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**), conforme descrito a seguir.

CONTRATO N° 061/2025 - SEINF/GEA

FISCAL TÉCNICO	MARCELO DANTAS MONTENEGRO
GESTOR DO CONTRATO	SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 124861

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

CONTRATADA: **CONSÓRCIO TEATRO AMAPÁ, (FORMADO PELAS EMPRESAS GAMA ENGENHARIA LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025 - SECOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº 00015/SEINF/2025 e PRODOC nº 0038.0332.6252.0004/2025.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO DAS BACABEIRAS**, conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; III - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; IV - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de **R\$ 3.706.055,00** (três milhões, setecentos e seis mil, cinquenta e cinco reais e quarenta). V - Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de **R\$ 10.023.945,00** (dez milhões, vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 13.730.000,00 (treze milhões, setecentos e trinta mil), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 124859

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº **0038.0428.2030.0751/2025**
- PROTOCOLO/SEINF

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, CNPJ 00.394.577/0001-25, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na Av. FAB, 1276, Bairro Centro, 68900,073, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, CPF (MF) 984.XXX.362-XX, RG nº XX.765XX - PC-PA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025.

CREDORA: A empresa **ELOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.544.102/0001-91, com. Sede na Rua Professor Tostes, nº 2268, bairro Buritizal, CEP 68.902-892, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pela sua sócia Administradora Srª. **PAULA BEZERRA MACEDO**, portador da Carteira de Identidade 7xxxxx2 PC/PA, e CPF nº xxx.971.xxx-x4.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 369.214,92** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), decorrente das medições 2ª, 3ª e 4ª/2025, apresentadas e listadas na informação da obra à fl. 190-191 e 223-224 do Processo

nº 0038.0428.2030.0751/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma preconizada no Art. 59. Parágrafo único, Lei nº 8.666/1993, em virtude da prestação de serviços de CONCLUSÃO DE 118 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO DOS CONGÓS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, após o término da vigência do Contrato nº 031/2022 - SEINF, findo em 12/08/2025, resultando no valor total **R\$ 369.214,92** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 031/2022 - SEINF, firmado em 11/11/2022, em favor da empresa ELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.544.102/0001-91, sendo esta contratação resultado da **Licitação de Tomadas de Preços nº 006/2022-CPL/SEINF/GEA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 8.666/1993, no valor global de **R\$ 6.724.772,58** (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). O Contrato vigeu até 12/08/2025, constam á fl. 282-283.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço em questão foi efetuado pela empresa no período de 11/11/2022 a 12/08/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. 4-6, 186-189/219-222 e 304-307 do Processo nº 0038.0428.2030.0751/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

PARÁGRAFO QUARTO - reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da secretaria de Infraestrutura, classificada como Programa de Trabalho 10.302.0031.1044, Fonte 500, e Elemento de Despesa nº 4490.92, tendo como indicação orçamentaria a Declaração do Ordenador de Despesas constante à fl. 263, Nota de Empenho nº 2025NE00878 à fl. 377 do processo nº 0038.0428.2030.0751/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do pedido de **Reajuste 2ª, 3ª e 4ª/2025**, contam às fls. 4-6, justificativa às fls. 186-189/219-222 e 304-307 do Processo 0038.0428.2030.0751/2025 - PROTOCOLO/SEINF, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do débito reconhecimento neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem

a Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá - AP. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 124809

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO
CONTRATO Nº 046/2024 - SEINF/GEA**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- SEINF**

**CONTRATADA: MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E
CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.420.023/0001-06.**

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. **1.2.1.** Projetos para Reforma do Antigo Prédio da SESA para funcionar a Nefrologia de Macapá; **1.2.2.** Projetos para Construção do Centro de Especialidades em Saúde da Mulher; **1.2.3.** Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Construção do Centro de Tratamento Oncológico - CACON; **1.2.4.** Projetos Complementares do Hospital da Criança e do Adolescente.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo. 136, parágrafo Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, 2021:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação: Dotação Orçamentária: **I.** Unidade Gestora: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **II. Fonte: 754** - Recursos de Operações de Crédito; **III.** Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **IV.** Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **V.** Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, para sua devida execução.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Macapá-AP, 23 de outubro 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 124785

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0389/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0837/2025 GABINETE - SEMA, de 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 27 a 31/10/2025, com o objetivo de participar da "Offshore Technology Conference (OTC) Brasil", principal evento de petróleo e gás no Brasil e um dos mais relevantes da indústria offshore mundial, bem como, acompanhar a comitiva oficial do Estado do Amapá, tendo o Governador do Estado como palestrante.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 124847

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

II - PARTÍCIPES:

- ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

III - OBJETO: A execução da contratação e posterior manutenção de licenças de softwares e plataforma ArcGIS (Environmental Systems Research Institute), incluindo atividades de apoio relacionadas à configuração, instalação de sistema e treinamentos, para construção e operacionalização da Plataforma

SISGeoAP (Geoinformação do Amapá)

IV - PRAZO E VIGÊNCIA: Será de 24 meses a partir da assinatura/publicação na página do Sítio Oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo de Parceria não implica o repasse de recursos financeiros entre as Instituições Parceiras.

VI - ASSINAM:

Carlos Michel Miranda da Fonseca - Secretário/SEPLAN

Taísa Mara Morais Mendonça- Secretária/SEMA

Irisneia Pereira da Silva- Diretora-Presidente-Interina/IEPA

VII - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, combinada ao Decreto Estadual nº 6.795/2023 e pela Lei nº 14.133/2021 e dispositivos correlatos.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 124853

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1057/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.1870.0250/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 0952/2025-SESA de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 8.502 de 26 de setembro de 2025 com circulação no mesmo dia, referente ao Processo nº 300101.0077.1851.4020/2025 GABINETE - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, com efeitos a partir do dia 26/10/2025.

Macapá, 23 de outubro de 2025.

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 124843

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 029/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.1714.1851.0181/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME. **Objeto:** Por meio deste termo aditivo será prorrogado o prazo de vigência e a alteração quantitativa

de acréscimo de 25% sobre o valor global corrigido pelo índice do IPCA, a contratação da empresa especializada em “prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, demandas administrativas. **Fundamentação legal:** Processo nº 0002.1714.1851.0181/2025, Processo SIGA n.º 00097/SESA/2024 (Pregão Eletrônico n.º 125/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 318/2023- CLC/PGE e Parecer Jurídico nº 632/2025-PLCC/PGE/AP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 22/11/2025 a 21/11/2026. **Valor Global:** R\$ 1.526.753,76 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **Monica Cristina Nascimento de Moraes**, pela contratada.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2025

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 124784

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 112-2025- UPATR/FUNSEP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 0004/DGPC/2025; PROCESSO PRODOC Nº: 0023.0279.1896.0042/2025-FUNSEP/SEJUSP; CONTRATO Nº: 46/2025-FUNSEP; NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE00243, EMITIDA EM: 06/06/2025; VALOR R\$ 231.356,14; CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19; CONTRATADA: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 26.363.873/0001-52; NOTA FISCAL Nº: 000016988, SÉRIE 001, EMITIDA EM 29/08/2025, CHAVE DE ACESSO: 6250826363873000152550010000169881990055480; NOTA FISCAL Nº: 000016990, SÉRIE 001, EMITIDA 29/08/2025, CHAVE ACESSO: 16250826363873000152550010000169901754113950; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TIPO PASSEIO/LEVE/ SEDAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-PCAP COM RECURSO DO FUNSEP. **DESTINATÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC/AP. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 112-2025 - UPATR/FUNSEP/AP. 01-(UM) VEÍCULO - MARCA: I/NISSAN, MODELO: VERSA SENSE CVT, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMOVEL. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 3N1CN8AE2TL801935; MOTOR: HR16569996U; PLACA: TGQ0E09; RENAVAM: 01454568167; VALOR UNITÁRIO: 115.678,07; PATRIMÔNIO Nº: 331010000018683; 02- (DOIS)****

VEÍCULO - MARCA: I/NISSAN, **MODELO:** VERSA SENSE CVT, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL. **ANO FABRICAÇÃO/MODELO:** 2025/2026; **COMBUSTÍVEL:** ALCOOL/GASOLINA; **CHASSI:** 3N1CN8AE1TL801540; **MOTOR:** HR16570194U; **PLACA:** TGQ0G19; **RENAVAM:** 01454567080; **VALOR UNITÁRIO:** 115.678,07; **PATRIMÔNIO Nº:** 331010000018684; **DATA DA TRANSFERÊNCIA:** 22/10/2025. **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC, CNPJ SOB Nº: 07.231.209/0001-05. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de outubro de 2025.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP, em exercício.

Protocolo 124791

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 276/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os

quais serão responsáveis pelas **TRATATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO** nesta Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.564/2021, publicado em 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. As Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual estão obrigadas a elaborar e divulgar a Carta de Serviços ao Usuário...

1- Carlos Roberto Fonseca da Cruz - Auxiliar Administrativo

2- Domingos do Socorro Costa Chaves - Desenhista

3- Neliane Pereira Santana - Auxiliar Administrativo

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 133/2021-SETRAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.441, de 18 de junho de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de outubro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 124766

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – SETE**

O ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, torna público o presente Edital para seleção de Projetos, tendo por objeto a execução de ações que venha ofertar uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos empreendedores populares, do tipo ambulantes, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), tendo como referência o Projeto (Anexo I). conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº. 6525/2025 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de projeto, que promova a inclusão empreendedora, por meio de ações de qualificação técnica e concessão de carrinhos padronizados – Carrinho de Oportunidades, que venha ofertar uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos empreendedores populares, do tipo ambulante, com atuação no comércio de alimentos (vendas de churrasquinho) e bebidas, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda.

2.2. Objetivos Específicos da Parceria:

a) Proporcionar a capacitação técnica, aos empreendedores populares, do tipo ambulante, no processo de construção e interlocução entre o conhecimento científico e a prática, no que diz respeito às técnicas adequadas para produção de alimentos saudáveis e promoção de saúde pública;

b) Proporcionar a capacitação técnica aos empreendedores populares, do tipo ambulante, em práticas de organização, planejamento e controle financeiro, para que possam gerir seus negócios de forma consciente para alcançar sucesso e rentabilidade.

c) Proporcionar a capacitação técnica aos empreendedores populares, do tipo ambulante, para lidarem com clientes de maneira assertiva e atenciosa. contribuindo para a melhoria contínua desses profissionais e do atendimento oferecido aos clientes.

d) Melhorar a infraestrutura de comercialização, armazenamento e transporte de bebidas e alimentos para venda em vias públicas e eventos, ajudando a organizar o comércio informal e impulsionar a economia local. por meio da concessão de carrinhos padronizados – Carrinho de Oportunidades e kit de boas práticas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PARCERIA E QUANTITATIVO DE DEMANDAS

3.1 Irá atender 10 (dez) municípios do Estado, especificados no Quadro 1, com suas respectivas demandas (beneficiários).

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

MUNICÍPIO	DEMANDA (BENEFICIÁRIOS)
1. Amapá	20
2. Calçoene	20
3. Cutias	15
4. Ferreira Gomes	20
5. Itaubal	15
6. Laranjal do Jari	50
7. Oiapoque	40
8. Porto Grande	20
9. Tartarugalzinho	20
10. Vitória do Jari	30
TOTAL	250

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo tem a missão de formular, coordenar e implementar políticas de trabalho e empreendedorismo, visando a inserção produtiva das pessoas em idade economicamente ativa, priorizando a demanda de maior vulnerabilidade social, promovendo a implementação de ações voltadas para a qualificação e adequação da força de trabalho às condições concretas do mercado, com vistas à elevação do nível de empregabilidade e cidadania do trabalhador e de fomento ao empreendedorismo.

4.2. Seus Programas/Ações fazem parte do eixo de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do Plano Plurianual - 2024/2027, do Governo do Estado do Amapá, que sistematiza propostas para promover o desenvolvimento econômico do Estado. Este eixo contempla um conjunto de estratégias estruturadas, tendo como premissa ativar janelas de oportunidades para o desenvolvimento, com o fim de gerar riquezas, empregos e renda à população do Estado.

4.3 Dentre as estratégias da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, para atingir seus objetivos, está a de valorizar o potencial empreendedor das pessoas, capacitando-as e criando oportunidades para alcançar um ambiente mais propício à criação, sustentação e evolução de novos negócios.

4.4 Desenvolve o Programa Inclusão Empreendedora que tem por objetivo estimular a criação e o fortalecimento de pequenos e micro empreendimento, em consonância com as demandas da economia local, gerando novas oportunidades produtivas.

4.5 Neste Programa está inserida a Ação: Apoiar Empreendedores no Estado do Amapá com a finalidade de promover a cultura empreendedora e expandir valores da livre iniciativa e ética empresarial, tendo dentre seu público alvo potenciais empreendedores, aqui incluídos os empreendedores populares, do tipo ambulante.

4.6 A atividade do comercio ambulante, constitui-se uma das ocupações mais representativas da economia informal. Ocorre normalmente em praças, balneários, pontos turístico, show, eventos e nas principais ruas das cidades. No entanto estes profissionais, em especial os que comercialização alimentação e bebidas, enfrentam diversas dificuldades.

4.7 Entre as dificuldades enfrentadas podemos citar a falta de conhecimento e práticas de higiene adequadas pelos manipuladores de alimentos que leva a condições insatisfatórias de segurança alimentar; a falta de conhecimento em gestão

(finanças, estoques e atendimento ao cliente) para que possam gerenciar seu negócio com mais eficiência visando a rentabilidade e competitividade de suas atividades e de infra estrutura, pois esse tipo de atividade, em sua maioria é feita por meio de carrinhos, que não estão adequados, para comercialização de determinados tipos de produtos, e não respeitam as normas de segurança e higiene.

4.8 Diante do exposto, é evidente a necessidade de apoio a essa atividade, que permita aos empreendedores populares, do tipo ambulantes, em especial os do ramo de alimentação e bebida a capacitação, abrangendo diferentes aspectos do negócio dos vendedores ambulantes, incluindo o cumprimento do padrão sanitário, técnicas de higiene pessoal, higiene de equipamentos e sobre ferramentas de gestão comercial e empreendedorismo, e de melhoria da infraestrutura com a concessão de equipamento padronizados, que lhes permitirá uma identificação, gerando mais segurança para quem acessar seus serviços, além de oferecer mobilidade, permitindo que o empreendedor atinja diferentes pontos de venda.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei

nº13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do Projeto, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei 13.204 de 2015; art. 27, inciso II do Decreto 6.525/2025;

e) Apresentar os seguintes documentos e certidões:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - Comprovante de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Estado;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;

VIII - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

IX - Certidão de Adimplência ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida pela Controladoria Geral do Estado - CGE/AP;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto; com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

XI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do

objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 27, § 1º do Decreto 6.525/2025);

XIV - Certidão de regularidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou credenciamento de funcionamento no caso de ente estrangeiro, conforme Portaria nº 362, de 1º de março de 2016.

f) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

6.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº

079/2025 - SETE, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 art. 27, § 2º, art. 15, Inciso I do Decreto Governamental nº6225/2025.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 15, § 1º e 2º do Decreto 6.525/2025).

7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/10/2025
2	Interposição de impugnação contra o Edital de Chamamento Público	23/10/2025 a 11/11/2025
3	Envio das propostas pelas OSCs.	23/10/2025 a 21/11/2025
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/11/2025 a 24/11/2025
5	Divulgação do resultado preliminar	25/11/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/11/2025 a 29/11/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/11/2025 a 03/12/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/12/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (OSC) selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo (sete.portal.ap.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, sendo que o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4 Interposição de impugnação contra o Edital de Chamamento Público

8.4.1 Havendo, interposição de impugnação contra este Edital de Chamamento Público a Comissão de Seleção os analisará.

8.4.2 A OSC deverá protocolar seu pedido na sede da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, (três) dias úteis antes do prazo para envio das propostas, conforme os prazos contidos no Quadro 2;

8.4.3 A OSC deverá apresentar de forma clara e concisa as irregularidades, ilegalidades ou as exigências consideradas abusivas no edital, demonstrando o motivo pelo qual o edital está incorreto utilizando as leis, a jurisprudência e o ordenamento jurídico para embasar seus argumentos;

8.4.4 A Comissão de Seleção analisará os pedidos e emitirá parecer de forma técnica e fundamentada, apresentando as razões jurídicas e fáticas que levaram à decisão de acolher ou rejeitar a impugnação, no prazo de (dois) dias úteis antes do prazo para envio das propostas, conforme os prazos contidos no Quadro 2.

8.4.5 Havendo acolhimento dos pedidos e houver alteração no edital, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo deverá republicá-lo e reabrir novos prazos, garantindo a igualdade entre as OSCs.

8.4.6 A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs

8.5.1 As propostas apresentadas por meio físico, em envelopes lacrados, deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo – SETE situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020 até as 14:00 da data limite de apresentação, conforme o edital;

8.5.2 As propostas apresentadas por meio eletrônico em formato PDF, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) sete@amapa.gov.br até o dia limite de envio, conforme o edital;

8.5.3 Em sendo o protocolo físico, as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de “Chamamento Público nº 0042025”, direcionados para a Comissão de Seleção, com protocolo na sede da Secretaria;

8.5.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

8.5.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise pela Comissão de Seleção;

8.5.6 Os Projetos deverão ser elaborados, de acordo com a Anexo I deste Edital;

8.5.7 Somente serão avaliadas os Projetos que, além de cadastrados, estiverem com status de Projeto “enviado para análise” no âmbito da Comissão Responsável, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 2.

8.6 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada Projeto serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Quadro 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nesse edital.

8.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação seguiram os seguintes critérios de julgamento:

QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4
2. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2
3. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2
4. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2
5. Grau de eficiência, clareza e adequação da Metodologia de execução das atividades com as diretrizes e objetivos contidos neste Edital de Chamamento	- Grau pleno de eficiência, clareza e adequação da Metodologia (2,0). - Grau satisfatório de eficiência, clareza e adequação da Metodologia (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de eficiência, clareza e adequação da Metodologia	2

	(0,0). <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</i>	
6. Compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos no orçamento do Projeto em relação as atividades propostas	- Grau pleno de compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (2,0). - Grau satisfatório compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de compatibilidade, bem como exequibilidade dos custos previstos (0,0). <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</i>	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA: TOTAL DE PONTOS		14

8.6.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (Quadro 3 – Critérios de Julgamento) deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

8.6.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 4 do Critério de Julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, no item 5, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.7 Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo no site sete.portal.ap.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

8.8 Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção

8.8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme os prazos contidos no Quadro 2, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.2 Os recursos serão apresentados por meio de protocolo na sede da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo.

8.8.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8.4 Interposto recurso, a Comissão Responsável dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

8.9 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.9.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará

8.9.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo com as informações necessárias à decisão final.

8.9.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida, conforme os prazos contidos no Quadro 2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.9.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.10.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.10.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

QUADRO 4 - DESCRIÇÃO DA FASE DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado

9.1.1 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.1.1.1 Para a celebração da parceria, a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho, em papel timbrado da OSC, de acordo com o Anexo III e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014,).

9.1.1.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os por menores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.1.1.3 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o Anexo IV deste Edital.

9.1.1.4 A previsão de receitas e despesas, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o Artigo 26, §1º do Decreto Estadual nº 6525/25, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- a) contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- b) ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito estadual ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- c) tabela de preços de associações profissionais;
- d) tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- e) pesquisa publicada em mídia especializada;
- f) sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- g) Portal de Compras do Governo Estadual;
- h) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- i) cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- j) pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- l) acordos e convenções coletivas de trabalho.

9.1.1.5 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

9.1.1.6 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo de um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos nacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidos no Estado ou no País pela OSC;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o Art. 28 do Decreto nº 6.525, de 2025 conforme Anexo VI;

9.1.1.7 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no Artigo 27, incisos IV a IX do Decreto nº 6525/2025

9.1.1.8 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues no endereço informado neste Edital.

9.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

9.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

9.2.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e os cadastros da CGE e da PGE, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.2.3 A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo através da Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.2.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.2.5 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.2.6 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria

9.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.4 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento

9.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.4.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 26, § 4º do Decreto Estadual 6525/2025).

9.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.4.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 27, § 7º do Decreto Estadual nº 6525/2025).

9.5 Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado.

9.5.1 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os recursos para execução do Termo de Fomento são provenientes de Emenda Parlamentar nº202529190002 do Senador Randolpho Rodrigues, cadastrada no SIAFE sob o nº IE0353, no valor de R\$495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e recursos do Governo Estadual, no valor de 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais),

10.2 Os recursos estão alocados no Programa: 0028 – Inclusão Empreendedora, Ação: 2071 - Apoiar Empreendedores no Estado do Amapá, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

10.3 O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 34 do Decreto Estadual nº 6525/2025.

10.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 37 a 43 do Decreto nº 6525/2025. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC

ou seu dirigente alegar. futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

10.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

10.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria (Art. 35, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, na internet (sete.portal.ap.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência de até 20 dias (vinte) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo email: sete@amapa.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de até 20 (vinte) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sete@amapa.gov.br ou protocolada na sede da Secretaria de Trabalho e

Empreendedorismo. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 079/2025.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 A Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo analisará os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, para deliberações.

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11 O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.12 A inscrição da proponente acarretará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação as quais não se poderá alegar desconhecimento

12.13 Obrigatoriamente a proponente deverá apresentar os anexos de I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX e XI relacionados no item 12.14, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Plano de Trabalho

Anexo V – Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Anexo VI – Declaração – Artigo 28 do Decreto Governamental 6225/2025

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Declaração sobre Trabalho de Menores;

Anexo IX – Declaração de Situação Fiscal;

Anexo X – Croqui - Carrinho;

Anexo XI – Plano de Necessidades;
Anexo XII – Minuta do Termo de Fomento.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I PROJETO

1. CAPA

A função da capa é identificar o projeto, sendo responsável pela primeira impressão. Deve ser simples, bonita e conter apenas as informações essenciais, em papel timbrado da OSC, contendo o título do projeto e data.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nesta parte, quem está propondo o projeto apresenta suas credenciais. Devem constar todos os dados necessários para a identificação, a localização e a avaliação da qualificação da organização.

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/Telefone Fixo:	DDD/Telefone Celulatt:
E-mail(s):				
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do Projeto:				
Nome do Responsável Jurídico da Entidade:				
RG/Órgão Expedidor/UF	CPF: :	Cargo:		
Endereço Residencial:	CEP:	E-mail(s):		

3. QUALIFICAÇÃO

Além dos dados de identificação institucional é importante que a organização apresente algumas informações sobre a sua trajetória e que ofereçam alguns indicadores de sua qualificação para atuarem como agentes sociais. Para isso, devem apresentar um brevíssimo texto institucional, no qual constará um pequeno histórico da organização que enfatize suas qualidades para a ação proposta. Esse texto também deve falar de experiências anteriores que tenham sido bem sucedidas, contendo: nome do projeto/ação; período; número de beneficiados; ações/atividades desenvolvidas (descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivo geral e resultados alcançados).

4. RESUMO E/OU APRESENTAÇÃO

Deve-se elaborar um texto que faça uma apresentação geral do Projeto, mostrando o contexto externo, contexto interno, interfaces e onde o Projeto se insere: do cenário maior para o menor, que será o campo de atuação do referido Projeto. É importante ressaltar que a apresentação deve ser efetuada de maneira clara, concisa, objetiva, com colocação de informações relevantes sobre o tema, pesquisas e referências locais ou institucionais efetuadas e explanação sobre os objetivos e metas do Projeto. De maneira resumida, a apresentação explanará sobre o diagnóstico efetuado, problemas encontrados e as estratégias de solução que o Projeto pretende oferecer a um determinado público, em um espaço geográfico específico e espaço de tempo delimitado, assim como os resultados que se espera atingir.

5. DELIMITAÇÃO DO TEMA

Dos vários problemas identificados, o Projeto visa atender a um problema em especial, para um determinado público em um determinado espaço e período de tempo específico. Essa delimitação deve ser efetuada de forma bem clara e objetiva.

6. DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional representa uma das fases iniciais e fundamentais do processo de intervenção. Constitui um dos elementos chave, na medida em que procura um conhecimento real e concreto de uma situação sobre a qual se vai realizar uma intervenção e dos diferentes aspectos que é necessário ter em conta para resolver a situação-problema diagnosticada. Oferece uma maior garantia de eficácia na programação e execução de um projeto. Deve ser uma unidade de análise e síntese da situação-problema que sirva de referência para a elaboração do Projeto. Consequentemente, no diagnóstico deve fazer uma sistematização de informação que implica conhecer e compreender os problemas e necessidades dentro de um determinado contexto, as suas causas e a evolução ao longo do tempo, com vista ao estabelecimento de prioridades e estratégias de intervenção.

Para respaldar essa explanação, podem ser utilizados dados, informações e referências provenientes de diversas fontes, desde que auxiliem efetivamente na caracterização da realidade da região e/ou da população que participará do projeto. Pode-se trabalhar com dados estatísticos oficiais; textos científicos, notícias e artigos de jornais que documentem fatos relevantes para a compreensão do contexto; mapas, gráficos e imagens que ilustrem aspectos relevantes dessa realidade; relatórios, atas, diários de campo resultantes de projetos anteriores ou de pesquisas realizadas sobre esse mesmo contexto.

7. JUSTIFICATIVA

Este item pode ser considerado como sendo a defesa da proposta. Ele deve ser capaz de relacionar o conteúdo dos itens anteriores, dando-lhes um encadeamento lógico e, principalmente, de apresentar os argumentos para que o avaliador da proposta a compreenda e se sensibilize para apoiá-la. Deve ser capaz de demonstrar que o projeto proposto baseia-se numa visão consistente acerca dos problemas sociais; que apresenta formas adequadas e eficientes de abordá-los; que quem propõe o projeto tem qualificação e legitimidade social necessárias para executá-lo e que este é o momento adequado para fazê-lo. Ela deve mostrar a razão de ser do Projeto. Deve-se deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos

esperados e, assim, melhorar a realidade. É necessário deixar claros os benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a iniciativa.

8. OBJETIVO:

É neste item que se expressa com mais exatidão o que efetivamente a instituição quer fazer e onde quer chegar. Os objetivos são de dois tipos: geral e específicos. Pode-se definir um objetivo geral, mais amplo, a espinha dorsal do projeto e objetivos específicos, no número máximo de cinco e relacionados ao primeiro e seu enunciado deve iniciar por um verbo no infinitivo.

8.1. OBJETIVO GERAL

É comum que o objetivo geral tenha uma redação abstrata, ainda pouco vinculada a ações ou resultados efetivos que se quer chegar pelo próprio projeto.

O objetivo geral será, em última instância, o produto ou serviço que estará disponível quando o Projeto estiver concluído. Deve-se estabelecer de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do Projeto, orientando o seu desenvolvimento. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão vinculados com as ações e resultados que se espera que o projeto atinja. Ao contrário do objetivo geral, os específicos dificilmente serão somente um. Apenas com um conjunto de objetivos específicos o projeto obterá resultados. A construção dos objetivos específicos, deve levar em consideração, o conjunto de ações concretas ou/ eventos que, coletivamente contribuem para alcançar o objetivo geral do Projeto, sendo, portanto, um detalhamento do objetivo geral. Deve ser mensurável, atingível e relevante para o alcance do objetivo geral do Projeto.

Ao contrário do objetivo geral, que nem sempre poderá ser plenamente atingido durante o prazo de execução do projeto, os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são aqueles que o Projeto visa atingir. É importante que esses resultados possam ser medidos e identificados quantitativamente.

10. PÚBLICO - ALVO

Deve ser definido, de forma objetiva, o público alvo do Projeto. Se o público alvo for de alguma forma estratificada, de um determinado grupo social, ou segmento que se deseja atingir, essas especificações devem ficar claras.

11. METODOLOGIA

A palavra “metodologia” significa, em poucas palavras, o caminho ou via para a realização de algo. Portanto, neste item deve ser descrito como o projeto será realizado para o cumprimento dos objetivos propostos. É a descrição dos caminhos, dos procedimentos, das maneiras pelas quais se pretende organizar, efetuar e avaliar as ações propostas, em todos os seus níveis. Aqui devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados no projeto, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

12. METAS / ETAPAS

São produtos intermediários que, combinados, devem ser suficientes para que o objetivo/produto do Projeto seja alcançado” (THIRY- CHERQUES/ Hermano

Roberto – 2010). Para cada objetivo específico, serão definidas metas e ações necessárias a sua realização. As metas precisam ser específicas, mensuráveis, aceitáveis, realistas e ter previsão de prazo. É a quantificação dos objetivos específicos. A etapa é a divisão na execução de uma meta.

As metas, possuem relação direta com os objetivos específicos e resultados esperados, já identificados anteriormente. Assim, as metas devem ser suficientes para atingir todos os objetivos definidos no projeto e alcançar todos os resultados esperados.

Quanto melhor dimensionada estiver uma meta, mais fácil será definir os indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os projetos, como já foi comentado, são temporalmente bem definidos quando possuem datas de início e de término preestabelecidas. As atividades que serão desenvolvidas devem se inserir neste lapso de tempo. O cronograma é a disposição gráfica das épocas em que as atividades vão se dar e permite uma rápida visualização da sequência em que devem acontecer.

META/ETAPA	PERÍODO		
	XXX	XXX	XXX

14. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública.

CATEGORIAS DE DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
TOTAL			

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o quadro demonstrativo que contém a previsão de datas para a liberação dos recursos.

PARCELA	MÊS/ANO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL

TOTAL			
--------------	--	--	--

16. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Para a avaliação dos resultados é preciso definir os melhores indicadores, que têm como função orientar sobre o desenvolvimento do objetivo geral, a longo prazo, e o cumprimento dos objetivos específicos, a curto prazo, além da efetividade da metodologia, o trabalho das equipes, as parcerias e, principalmente, o orçamento. Os indicadores funcionam como bússolas, indicando se os trabalhos estão na direção correta, ou se precisam ser redirecionados, permitindo a verificação sobre os reais resultados atingidos.

16.1 INDICADORES DE PROCESSO

São medidas que indicam a realização das atividades.

META	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

16.2 INDICADORES DE RESULTADOS

Essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios decorrentes das ações empreendidas. Está relacionado aos objetivos específicos.

OBJETIVO ESPECÍFICO	META ASSOCIADA	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

17. REFERÊNCIAS

Discrimina eventuais publicações, periódicos, consultas junto à web, que orientaram a concepção do projeto.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 - SETE e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 27, inciso XIII, do Decreto nº 6.795, de 2023, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

► dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

► pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

► dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone Fixo:	DDD/Telefone Celular:
E-mail(s):				
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do Projeto:				
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL				
Nome do Responsável Jurídico do Órgão/Entidade:				
RG/Órgão Expedidor	CPF:		Cargo:	
Endereço residencial:	CEP:		E-mail(s):	
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE				

Órgão/Entidade Concedente: Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo			CNPJ: 00.394.577/0001-25	
Endereço: Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro				
Cidade: Macapá	UF: Amapá	CEP: 68.900-020	DDD/Telefone Fixo:	DDD/Telefone Celular:
E-mail(s): sete@amapa.gov.br				
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do Projeto: https://sete.portal.ap.gov.br				
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL				
Nome do Responsável do Órgão/Entidade: Marcelino da Rocha Flexa				
RG/Órgão Expedidor/UF: 324445 – 2º Via – POLITEC/AP		CPF: 657.269.792-49	Cargo: Secretário	
Endereço residencial: Rua Pastor Sozinho 502 – Provedor II – Santana/AP--		CEP: 68.927 - -110	E-mail(s): marcelinoflexa@hotmail.com	
3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL,				
Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Estado do Amapá (CETER/AP)				
Endereço: Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro				
Cidade: Macapá	UF: Amapá	CEP: 68.900-020	TELEFONE: DDD/TELEFON E FIXO DDD/TELEFON E CELULAR	
E-mail(s): secretariaexecutivaceter@sete.ap.gov.br				
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto:		Período de Execução		
		Início:	Término:	
5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:				
7. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA				
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA				
9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO				
10. DESCRIÇÃO DAS METAS				
11. METODOLOGIA				

12. DEFINIÇÃO DE INDICATIVOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS				
13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
16. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
17. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL				
Equipe de profissionais que atuarão diretamente no Projeto				
NOME	CPF	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	
18. ORIGEM DOS RECURSOS				
OBS: Quando se tratar de Emendas Parlamentares, indicar o número da Emenda e o nome do parlamentar				
19. DECLARAÇÃO				
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Amapá, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento,				
Local e Data Assinatura do Proponente				
20. APROVAÇÃO				
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.				
Local e Data Assinatura do Concedente				

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

Declaro para os devidos fins que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público,

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

d) Não tenha, na condição de administrador, dirigente ou associado com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública estadual; ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

e) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº

13.019/2014;

f) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade,

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil –OSC, em conformidade com o Artigo 28 do Decreto Governamental 6525/2025, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou,

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

OBS: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Nome do dirigente e do cargo que ocupa na OSC	Nº Carteira de identidade, Órgão Expedidor e do CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL**

A (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC), por intermédio de seu representante legal (...), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. (...) e inscrito no CPF sob o nº. (...), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº13.019/2014, que possui capacidade técnica, gerencial e operacional para o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprova através dos documentos ora juntados.

DECLARO, ainda, em conformidade com o artigo 33, V, alínea “c”, da Lei Federal nº.13.019/2014, que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

►pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

►dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil - OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC], por intermédio de seu representante legal (...), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. (...) e inscrito no CPF sob o nº. (...), DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

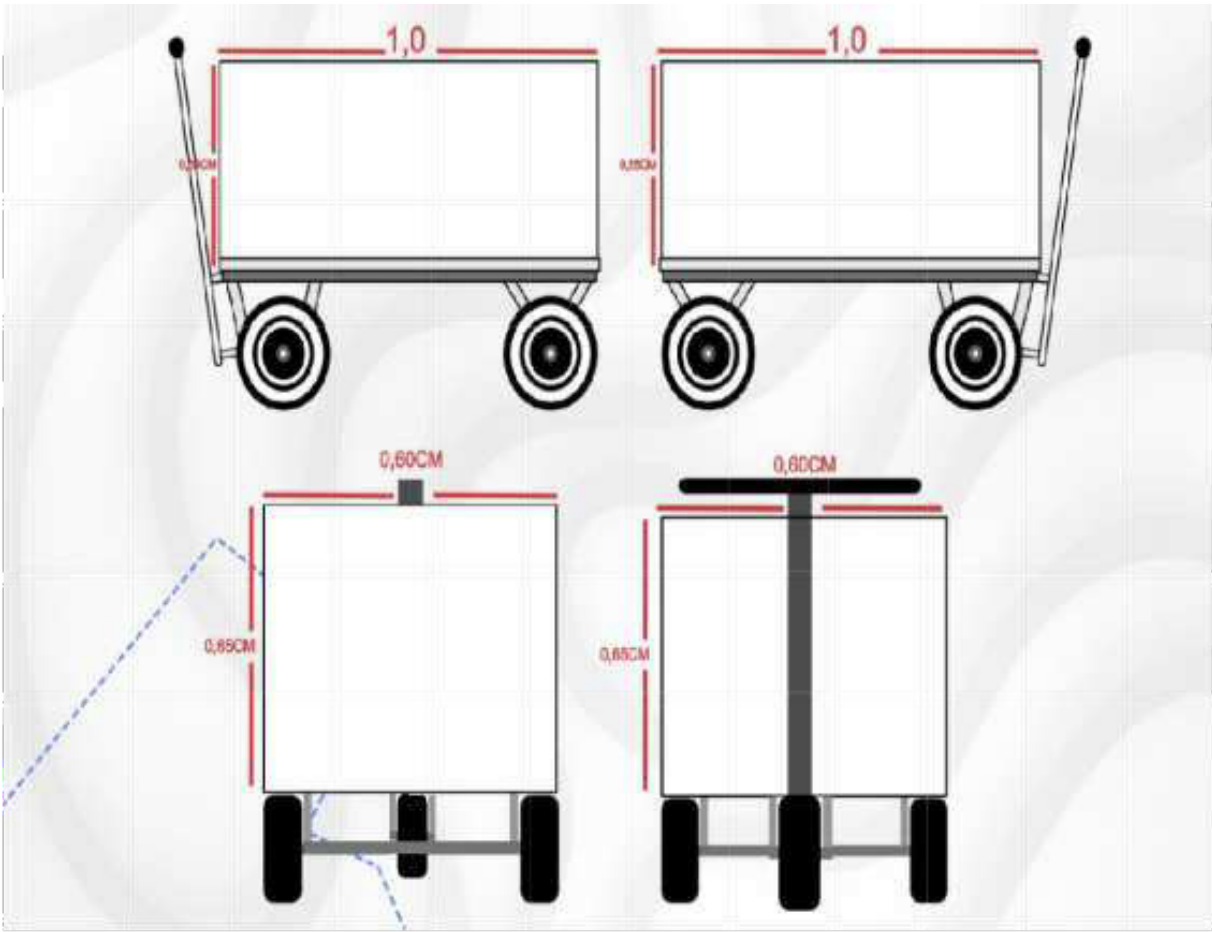
A Organização da Sociedade Civil - OSC (...), com sede na (...), nº. (...), CNPJ nº. (...), DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está

cadastradae não possui débitos junto à Fazenda do Município (Sede/Matriz e no Município de Macapá/AP).

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO – X
CROQUI – CARRINHO



ANEXO XI
PLANO DE NECESSIDADES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Palestra para garantir a segurança e qualidade dos alimentos, abordando desde a higiene pessoal e ambiental o armazenamento correto e a legislação sanitária vigente, visando prevenir a contaminação e as doenças transmitidas por alimentos (DTA), sendo 1 turma, por município, com duração de 2 horas, com	Palestra	10		

material didático impresso em papel A4 e capa de plástico com encadernação.				
Palestra com foco em habilidades práticas, como comunicação eficaz, negociação, gestão do tempo e fechamento de negócios, além de temas motivacionais e estratégias para entender e se conectar com o cliente, sendo 1 turma, por município, com duração de 2 horas, com material didático impresso em papel A4 e capa de plástico com encadernação.	Palestra	10		
Palestra com foco em desenvolvimento de atitudes e habilidades para empreender (proatividade, autoconfiança, criatividade e inovação), criação, gestão e crescimento de um negócio, planejamento estratégico, gestão financeira, marketing e vendas, sendo 1 turma, por município, com duração de 2 horas, com material didático impresso em papel A4 e capa de plástico com encadernação.	Palestra	10		
Carrinho confeccionado em estrutura metálica, medindo 1,00 x 0,65, com revestimento com chapa galvanizada, aplicação de adesivo, rodas com pneus com eixo e direção maluca.	Unidade	250		
Kit de boas práticas contendo: 01 caixa de toca, 01 caixa de luva, 01 caixa de máscaras e 01 aventais personalizados.	Kit	250		

ANEXO – XII MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, Marcelino Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, publicado no DOE de nº 8.395 de 24 de abril de 2025, inscrito no CPF 657269792-49, portador da Carteira de Identidade nº324445 – 2ªVia – PTC/AP, residente na Rua Pastor Sozinho 502 – Provedor II, Santana-AP, e de outro lado, o

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de xxxxxxxx e CPF nºxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº. 6.525/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e xxxxxxxxxxxxx, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que promova a inclusão empreendedora, por meio de ações de qualificação técnica e concessão de carrinhos padronizados que venha ofertar uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos empreendedores populares, do tipo ambulante, com atuação no comércio de alimentos e bebidas, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda, cuja pactuação decorre do Chamamento Público conforme Edital xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- a) - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- b) - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- c) - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres ou em outra que venha a substituí-la;
- d) – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- e) - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2 - Da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE:

- a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Fomento;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificada e que não impliquem mudança no objeto;
- e) suspender a liberação dos recursos quando constatar qualquer irregularidade decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato xxxxxxxxxxxxx e fixando o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação das informações e esclarecimentos;
- f) prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) realizar, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o seu respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.3 – DO (A) XXXXXXXXXXXX:

a) executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e seus Anexos, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica em suas atividades;

b) depositar e gerir os recursos financeiro em conta bancária específica do Termo de Fomento;

c) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao Governo do Estado do Amapá;

d) realizar a compra de materiais e contratação de serviços, mediante pesquisa de preço, com no mínimo 03 (três) propostas;

e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento;

f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas, tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitado, as informações pertinentes;

g) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

h) prever que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação de serviços e da entrega de materiais, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade;

i) disponibilizar, por meio da internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao estrato do Termo de Fomento contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link em sua página eletrônica que possibilite o acesso direto;

j) recolher à conta do Governo do Estado o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização na forma do Plano de Trabalho, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto e ainda que não tenha feito aplicação.

l) encaminhar a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas e da aplicação dos recursos recebidos.

m) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

n) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais 'relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência da XXXXXXXXXX em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) não remunerar com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) destinado para despesas de custeio,

3.2. A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor R\$ 495.000,00, (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proveniente de Emenda Especial IE0353 do Senador Randolfe Rodrigues e R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) de recursos próprio, totalizando R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais)

3.3 A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: Função:11- Trabalho, Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho, Programa: 0028 – Inclusão Empreendedora, Ação: Ação: 2071 - Apoiar Empreendedores no Estado do Amapá, Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, Natureza da Despesa 33.50.41, conforme Nota de Empenho nºxxxxx de xxxxx e Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa 33.50.41, conforme Nota de Empenho NE xxxxxx de xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo transferirá os recursos em favor do(a) XXXXXXXXXX conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo se compromete a repassar a xxxxxxxxxx o montante de R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

PARCELA	MÊS/ANO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL (R\$)
Parcela única	xxxxxx/2025	R\$1.000.000,00	0,00	R\$1.000.000,00
TOTAL		R\$1.000.000,00	0,00	R\$1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do (a) XXXXXXXXXX para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica.
- g) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, não gera vínculo trabalhista ao Governo do Estado.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 - A XXXXXXXXXX deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços vinculados à execução do objeto deste Termo de Fomento, a disposições contidas nas normativas vigentes, especialmente da Lei 13.019/2014 quanto aos princípios da publicidade, economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

7.2 - As contratações devem observar a idoneidade e regularidade do fornecedor, bem como os pagamentos, deverão ser precedidos das certidões exigíveis no âmbito da atividade, conforme legislação vigente.

7.3 - A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo verificará, na prestação de contas, o procedimento de contratação realizado pela xxxxxxxxxx, no que tange aos seguintes aspectos:

- a) contemporaneidade da contratação;
- b) compatibilidade dos preços contratados com os preços de referência;

- c) enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente contratado, a fim de identificar se houve a indevida contratação de itens não previstos no Plano de Trabalho; e
- d) fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal da xxxxxxxx, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos processos de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

- 8.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até xxx de xxx de xxxxx, para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.
- 8.2. Sempre que necessário, mediante proposta do (a) XXXXXXXXXXXX devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 8.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta do (a) XXXXXXXXXXXX limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 8.4. Toda e qualquer prorrogação, excluindo - se a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 8.5. A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente designados.
- 9.2. O Órgão Técnico emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 9.3. O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo;
 - d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo (a) XXXXXXXXXXXX na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo Fomento;
 - f) Análise de eventuais auditorias realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do

Estado, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.5 – Cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo será a responsável por analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.7. A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, notificará o XXXXXXXXXX para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira

9.9 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DECIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pelo (a) XXXXXXXXXX deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 – Na Prestação de Contas o XXXXXXXXXX deverá apresentar, o Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) demonstração do alcance das metas;

c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

d) impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

e) grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado; ado ou capacitado, quando for o caso.

10.3 O XXXXXXXXXXXX deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do Instituto e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

10.4 – O XXXXXXXXXXXX deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 9.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, o XXXXXXXXXXXX será notificado para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;

b) extratos da conta bancária específica;

c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do XXXXXXXXXXXX e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

e) justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

g) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.6 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

10.7 – Se necessário, mediante proposta do (a) XXXXXXXXXXXX devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, será admitida a prorrogações do prazo de vigência da Prestação de Contas, por mais 30 (trinta) dias.

10.8 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o XXXXXXXXXXXX sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.10 - A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias,

contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.11 - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.12. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.13. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o XXXXXXXXXX poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor,

das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar xxxxxxxxxx as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o XXXXXXXXXX ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

- a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- c) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Governo do Estado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro deste Termo de Fomento é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 65 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7947 de 29 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 61 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.517 no dia 17 de outubro de 2025 (pág. 62).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 7947/2025/GAB/GEA

Protocolo 124852

PORTARIA Nº 66 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

ERRATA A PORTARIA Nº 58 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 8.515 NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores listados abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, no dia 21 de outubro de 2025, para participação em reunião presencial na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, para implantação do residencial do Programa Minha Casa Minha Vida - modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com 50 unidades habitacionais a serem executadas no município de Tartarugalzinho/AP.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO - Secretário Adjunto de Habitação - SEHAB/GEA;
WANDEMBERG ALMEIDA GOMES - Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB/GEA;
BRENDON FREIRE DOS SANTOS - Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB/GEA;
REINALDO MORAIS DA SILVA - Motorista - SEHAB/GEA.

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores listados abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, no dia 21 de outubro de 2025, para participação em reunião presencial na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, para implantação do residencial do Programa Minha Casa Minha Vida - modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com 50 unidades habitacionais a

serem executadas no município de Tartarugalzinho/AP.

WANDEMBERG ALMEIDA GOMES - Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB/GEA;
BRENDON FREIRE DOS SANTOS - Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB/GEA;
REINALDO MORAIS DA SILVA - Motorista - SEHAB/GEA.

MACAPÁ-AP, 23 DE OUTUBRO DE 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 124854

Secretaria dos Direitos Humanos**PORTARIA Nº 056/2025-SEDIH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0358/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0002/2025 - NAF/SEDIH.**

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da servidora **EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO**, Assessora Técnica, à disposição desta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH)**, que se afastou da sede de suas atribuições, em **MACAPÁ/AP**, com destino a cidade de **BRASÍLIA/DF**, **sem ônus**, no período de **20 a 26** de outubro de 2025; no objetivo de participar da **4ª Conferência Nacional LGBTQIA+**.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário

Protocolo 124781

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 730/2025 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 380101.0077.2359.0123/2025 NCC - SECULT.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico/CGM, e **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, Chefe da Unidade de Registro e Distribuição de Documentos/NCL, para atuarem como Gestoras do **TERMO DE FOMENTO Nº**

019/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí, que tem como objeto a execução do Projeto “**ARTE NAS RUAS - O LOGRADOURO PÚBLICO COMO ESPAÇO DE FRUIÇÃO - ANO III**”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Para dar cumprimento as recomendações constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 6.525/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 124734

PORTARIA Nº 731/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0399/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 810/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 124739

PORTARIA Nº 732/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1274.2361.0007/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS**, Conselheiro, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF participar das atividades promovidas pelo Núcleo de Estudos Amazônicos (NEAZ), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília (UnB), durante a Semana Universitária da UnB de 2025 (SEMUNI25), a realizar-se de 03 a 08 de novembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 124741

PORTARIA Nº 733/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0054.1274.2361.0005/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Tartarugalzinho, para participar da 1ª Feira Literária de Tartarugalzinho, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 124744

PORTARIA Nº 735/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0117/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do Conselheiro **CIRLEY OLIVEIRA PICAÑO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura e da Conselheira **PATRICIA**

ANDRADE VIEIRA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, para participação na Abertura da V Bienal de Arte e Cultura da ALL, que tem como tema “Nossa Cultura é Milenar!”, a realizar-se no período de 22 a 23 de outubro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 124748

PORTARIA Nº 736/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1274.2361.0006/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da Conselheira **PATRICIA ANDRADE VIEIRA** e do Conselheiro **PEDRO PAULO COELHO SILVA JUNIOR**, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, participar da 1ª Feira Literária de Tartarugalzinho, a realizar-se no período de 07 a 09 de novembro de 2025..

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 124750

PORTARIA Nº 737/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0390/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 800 e 801/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e

proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 124752

PORTARIA Nº 738/2025 - SECULT/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0616.2361.0001/2025 **CONSIDERANDO** a existência da **Portaria nº 548/2025 - SECULT**, que instituiu a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Secretaria, com a finalidade de promover a análise, apuração e encaminhamento de processos referentes a omissões no dever de prestar contas, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 03/2019 - TCE/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de designar **Comissão Específica** para conduzir os trabalhos relativos à apuração de responsabilidades e análise documental do **Convênio nº 017/2015 - SECULT**, celebrado no âmbito do Projeto “Amapá Junino 2015”;

CONSIDERANDO o despacho emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas, que devolve o referido processo ao Gabinete, sugerindo a constituição de comissão específica para melhor condução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Específica de Tomada de Contas Especial para análise do **Convênio nº 017/2015 - SECULT**, celebrado com a finalidade de execução do Projeto “Amapá Junino 2015”, vinculada à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria nº 548/2025 - SECULT.

Art. 2º A Comissão ora designada será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

- **Sebastião Paulino Neto** - (Gerente do Núcleo de Prestação de Contas);

Membros:

- **Clotilde Nazaré Nazário David** (Gerente de Núcleo de Articulação de Captação de Apoio/Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura);

- **Danilo Silva de Souza** (Gerente do Núcleo de Comunicação e Logística);

- **Simone do Socorro Rola Freire** (Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos);

- **Vania do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues**

(Chefe de Unidade de Contratos);
- **Gean Pantoja de Souza** (Gerente Geral de Articulação Institucional),

Art. 3º Compete à Comissão Específica:

I - Proceder à análise da documentação referente ao Convênio nº 017/2015 - SECULT;
II - Apurar a ocorrência de danos ao erário, identificando responsáveis e quantificando valores, se for o caso;
III - elaborar relatório conclusivo e encaminhar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para as providências subsequentes.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 124754

PORTARIA Nº 739/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2362.0012/2025 UMP - SECULT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos bens inservíveis armazenados nas dependências da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e das unidades vinculadas;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas que assegurem o correto desfazimento dos bens inservíveis, mediante avaliação, classificação e destinação final adequada, conforme as normas patrimoniais e ambientais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, responsável por proceder à identificação, avaliação e proposição de destinação dos bens patrimoniais considerados inservíveis no âmbito desta Pasta.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Bezalíel Oliveira da Silva;

II - Margareth Bahia Cunha;
III - Maria Pinho Gemaque;
IV - Patrícia Andrade Vieira;
V - Iury Lorrán Silva da Soledade;
VI - Adriana Barbosa de Arruda;
VII - Paulo Hemerson Santos de Oliveira;
VIII - Raimundo Edson Farias;
IX - Rickel Charles Macedo de Freitas;
X - Dilçon Souza Leão;
XI - Paulo Tarso Barros.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar o levantamento e vistoria dos bens inservíveis sob responsabilidade da SECULT e suas vinculadas;
II - elaborar Documento de Vistoria e Reavaliação, identificando o estado de conservação e a justificativa para o desfazimento;
III - propor à autoridade competente as medidas cabíveis quanto à destinação final dos bens;
IV - encaminhar relatório conclusivo para providências de baixa patrimonial, conforme o Decreto Estadual nº 4.026/2009.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Secretaria, sempre que necessário ao pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Assessoria de Controle Interno da SECULT acompanhará os trabalhos da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, com a finalidade de verificar a conformidade dos procedimentos adotados.

Art. 6º A Comissão de que trata esta Portaria terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade superior.

Art. 7º Concluídos os trabalhos ou decorrido o prazo fixado no artigo anterior, a Comissão será automaticamente considerada extinta, independentemente da edição de novo ato, devendo o relatório final ser encaminhado à autoridade superior para homologação e arquivamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 124773

Portaria Nº 734/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de

Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0054.1234.2361.0117/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Conselheira **PATRICIA ANDRADE VIEIRA**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho, para participar do II Encontro Cartografias Literárias da Amazônia: Vozes Plurais no Meio do Mundo, a ser realizado nos dias 13 a 15 de novembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 124797

PORTARIA N° 740/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 380101.0077.6552.0018/2025 UCT - SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionada para atuarem como Gestor e Fiscal do **Termo de Contrato de Patrocínio nº 005/2025** firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT e o INSTITUTO MEIO DO MUNTO - IMM, que tem por objet o patrocínio do projeto **“CALÇOENE VERÃO 2025”**, promovido pela Organização da Sociedade Civil e o Município de Calçoene por meio da Secretaria Municipal de Cultura em: Balneário Asa Aberta, Cachoeira do Firmino Distrito de Lourenço e na Praia do Goiabal, visando valorizar tradições culturais e religiosas, promovendo valores universais como: fé e a esperança, buscando, ainda, o acesso à arte e fortalecimento da cultura local.

Gestor e Fiscal do Contrato de Patrocínio:

- **KELISANGELA MELO DA SILVA** - Assistente Administrativo.

-**VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RORIGUES** - Chefe da Unidade de Contratos/NGCC/SECULT - Decreto nº 5611/25-GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 124800

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 813/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.0757.2361.0391/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“CLÁUDIO ROGÉRIO”**, na programação **“61 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASS. CULTURAL EMBAIXADA DE SAMBA CIDADE DE MACAPÁ”**, a ser realizada no dia 24 de outubro às 19:00h, na R. Beira Rio, N° 933 - Perpétuo Socorro.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de outubro a 24 de novembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.

Protocolo 124770

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 814/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0391/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural

“VITTINHO OLIVEIRA”, na programação “61 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASS. CULTURAL EMBAIXADA DE SAMBA CIDADE DE MACAPÁ”, a ser realizada no dia 24 de outubro às 19:00h, na R. Beira Rio, Nº 933 - Perpétuo Socorro.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 22 de outubro a 24 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.

Protocolo 124771

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:



Portal do Servidor AP



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0138/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0035/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS JOSÉ BALIEIRO DE SOUZA**, Chefe do Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPES-DAMPE, matrícula nº 0118656-6-01, para viajar da sede suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, com o objetivo de fazer a divulgação e inscrição nos editais da 6ª edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 03 e 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2025.

JOSELITO DOS SANTOS ABRANTES

Diretor-Presidente - Em Exercício

Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124735

PORTARIA Nº 0142/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0040/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL LOPES DO ROSARIO**, Assessor Técnico - Nível - III - Acesso ao Crédito-DAMPE, matrícula nº 0997455-5-01, para viajar da sede suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, com o objetivo de fazer a divulgação e inscrição nos editais da 6ª edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 03 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES

Diretor-Presidente - Em Exercício

Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124737

PORTARIA Nº 0143/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1114.0014/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSIANE DA SILVA PESSOA**, Assessora - Nível - III - Gestão Empresarial/ DAMPE, matrícula nº 0084030-0-01 e **WALDIRENE DA COSTA CHAGAS**, Assessora Contábil e Financeiro/ DAMPE, matrícula nº 0123299-1-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com o objetivo de fazer a divulgação e inscrições nos Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 10 a 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES

Diretor-Presidente - Em Exercício

Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124738

PORTARIA Nº 0144/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1114.0016/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CARLOS JOSÉ BALIEIRO DE SOUZA**, Chefe do Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPES-DAMPE, matrícula nº 0118656-6-01 e **GABRIEL LOPES DO ROSARIO**, Assessor Técnico - Nível - III - Acesso ao Crédito-DAMPE, matrícula nº 0997455-5-01, para viajarem da sede suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Itauba, Cutias do Araguari e as localidades de São Joaquim do Pacuí e Santa Luzia do Pacuí, com o objetivo de fazerem a divulgação e inscrição nos editais da 6ª edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 17 e 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124740

PORTARIA Nº 0146/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0043/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO**, Coordenadora Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional - DAI, matrícula nº 1003830-2-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de Participar da Offshore Technology Conference - OTC - BRASIL - 2025, no período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2025.

JOSELITO DOS SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124743

PORTARIA Nº 0147/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0044/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JHULIE FRAN NUNES COSTA**, Chefe do Núcleo de Administração de Distritos Industriais - DAI, matrícula nº 0978035-1-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de Participar da Offshore Technology Conference - OTC - BRASIL - 2025, no período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2025.

JOSELITO DOS SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124745

PORTARIA Nº 0148/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0046/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **DANIELE DA COSTA MONTEIRO**, Chefe do Núcleo de Logística Empresarial/ DDSR, matrícula nº 0977835-7-01 e **ALICE GOMES DE ARAÚJO**, Assessora Técnica Nível II - DAMPE, matrícula nº 0976090-3-01, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá -AP, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP, Amapá/AP e Pracuaba/AP, com o objetivo de fazer a Divulgação e Inscrição relativas os Editais da 6ª Edição do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124747

PORTARIA Nº 0149/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0047/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANESSA PINTO DE MACÊDO MARTINS, Gerente Setorial de Articulação Institucional/GABINETE, matrícula nº 0970885-5-04, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de Participar da Comitiva do Estado do Amapá na OTC 2025, no período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124749

PORTARIA Nº 0145/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1112.0052/2025 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição da servidora VANESSA PINTO DE MACÊDO MARTINS, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0970885-5-04, para responder acumulativamente, pela Gerencia Geral de Articulação Institucional-GABINETE, na ausência

da titular RÚBIA CARINA BAIÁ TEIXEIRA, matrícula nº 0973938-6-01, que se encontra de usufruto de férias, no período de 10 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124772

PORTARIA Nº 0152/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8985 de 16 de outubro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0045/2025 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DUVAL TOMAZ DE BRITO, matrícula nº 0966579-0-01, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho/AP, Amapá/AP e Pracuuba/AP, com objetivo de conduzir o veículo Oficial NISSAN FRONTIER S MTX4, COR BRANCA, PLACA SALOC53, em cumprimento a Portaria nº 0151/2025- AGENCIA AMAPÁ, no período de 26/10/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente - Em Exercício
Decreto nº 8985/2025-GEA

Protocolo 124801

Escola de Saberes Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - ESAP

CONTRATANTE: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

CONTRATADA: MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO, Credenciado inscrito no CPF nº XXX.131.XXX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº

0034.0279.1875.0290/2025

OBJETO: Curso de Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe, com a finalidade de Desenvolver habilidades de inteligência emocional para lidar com desafios, conflitos e mudanças no setor público, fortalecendo a resiliência e a empatia.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 (quarenta) horas

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

VALOR TOTAL: 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 1.04.122. 0099. 2516 - Realizar Iniciativas para Oportunização de Estágio Remunerado, Natureza de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº: 2025NE00082, emitida em 21/10/2025.

SIGNATÁRIOS: JULIA SOUSA CONDE, pela Contratante, MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO, pela contratada.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente

Decreto nº 1808/2025

Protocolo 124696

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - ESAP

CONTRATANTE: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

CONTRATADA: GLAUCO RAFAEL COELHO MORAES, Credenciado inscrito no CPF nº XXX.401.XXX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº 0034.0279.1875.0289/2025

OBJETO: Curso de Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe, com a finalidade de Desenvolver habilidades de inteligência emocional para lidar com desafios, conflitos e mudanças no setor público, fortalecendo a resiliência e a empatia.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 (vinte e quatro) horas

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

VALOR TOTAL: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 1.04.122. 0099. 2516 - Realizar Iniciativas para Oportunização de Estágio Remunerado, Natureza de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Nota de Empenho nº: 2025NE00083, emitida em 21/10/2025.

SIGNATÁRIOS: JULIA SOUSA CONDE, pela Contratante, GLAUCO RAFAEL COELHO MORAES, pela contratada.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente

Decreto nº 1808/2025

Protocolo 124698

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 437 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de servidor para o Centro de Custódia de Oiapoque.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025-GEA;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração Pública, o servidor JURAMDIM DA FRANÇA SILVA, policial penal, matrícula 0057942-4-01, da sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, no município de Macapá, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do município de Oiapoque - CCO, a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente o IAPEN

Decreto nº 5848/2025-GEA

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 124787

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0677/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0118/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3224.3052/2025 NUPROT - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE, Diretor Técnico,

GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS, Gerente de Agência de Trânsito, **MARCOS VIANA AFONSO**, Gerente de Agência de Trânsito, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, Gerente de Agência de Trânsito, **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, Auxiliar de Artífice, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, Gerente de Posto de Atendimento, **DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, Gerente de Núcleo de Operacionalização e **LEONIDAS DA ROSA LUZ**, Gerente de Núcleo de Planejamento, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de realizarem sinalização de faixas Verticais e Horizontais nas ruas e avenidas do referido município, **no período de 01/10/2025 a 04/10/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124730

PORTARIA Nº 0678/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0120/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4743.0054/2025 ASCOM - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **VITHORIA CRISTINA BORGES BARRETO**, Assessor Técnico, **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação, **GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA**, Gerente de Núcleo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **CUTIAS/AP**, com o objetivo de realizar a cobertura dos serviços executados pela Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá nas travessias elevadas recentemente implantadas em Cutias pela Secretaria de Estado de Transporte (Setrap), **no dia 25/09/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124731

PORTARIA Nº 0679/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0124/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.0089/2025 CCEDUC - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR os servidores **ANA QUADROS DA SILVA**, Diretora da Escola Pública de Trânsito, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, Educadora de Trânsito, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, Gerente de Posto de Atendimento, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, **MAICK CASTELO FERNANDES**, Gerente de Núcleo de Operacionalização, **GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA**, Gerente de Núcleo Técnico e **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **Porto Grande/AP**, com o objetivo de realizarem palestras lúdico-educativas do Projeto Sinal de Vida, durante as inaugurações das Escolas Estaduais Francisco Manoel e Campo Verde, com foco na conscientização sobre educação para o trânsito voltada ao público presente no referido município, **no dia 29/10/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124767

PORTARIA Nº 0680/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0123/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0223/2025 DIFISC / LEI SECA - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR os servidores, **1º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Assessor Técnico, **1º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, Chefe de Fiscalização, **1º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, Assessor Técnico, **2º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, Gerente de Posto de Agência de Trânsito, **2º SGT QPPMC ANTÔNIO DOUGLAS FREITAS DA SILVA**

Chefe de Fiscalização, **3º SGT PM KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO**, Gerente de Posto de Atendimento, **CB QPPMC EVERTON RENAN FARIAS**, Assessor Técnico, **CB QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, Gerente de Posto de Atendimento, **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, Assistente Administrativo, **RÔMULO CAVALCANTE CARDOSO**, Assistente Administrativo e **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de realizarem fiscalizações de trânsito, durante **31º FESTIVAL DO ABACAXI-2025**, no referido município, **no período de 03/10/2025 a 06/10/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124768

PORTARIA Nº 0681/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0102/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2890.0096/2025 CLV - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR os servidores **DARIANE OLIVEIRA ANDRADE**, Presidente da Comissão de Leilão de Veículos, **SUELY LIRA GÓES**, Analista Administrativo, **FILIFE AZULAY GUIMARÃES**, Assessor Técnico-Nível II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, com o objetivo de Participar do 83º Encontro da Associação Nacional de DETRANs - AND, **no período de 08/09/2025 a 13/09/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124775

PORTARIA Nº 0682/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0115/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0374/2025 NETP - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR os servidores **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Assessora Técnica/Examinadora, **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, Intérprete em Libras/Examinadora, **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicação/Examinador, **JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, Assessora Técnica/Examinadora, **EVANDRO CARDOSO FURTADO**, Assessor Técnico/Examinador, **CELRO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico/Examinador, **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, Assistente Administrativo/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **CALÇOENE/AP, AMAPÁ/AP E TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do **CFC SÃO CRISTOVÃO, CFC MEGATRaining E CFC SHEKINAH** para obtenção de CNH, nos referidos municípios, **no período de 15/09/2025 a 17/09/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124776

PORTARIA Nº 0683/2025 DETRAN/AP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0114/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2338.0062/2025 CONTROLADORIA - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR os servidores **ANA BEATRIZ SANTOS AYRES DE MIRA**, Analista de Gestão em Trânsito, **KEDMA PUREZA RODRIGUES**, Assistente Administrativo em Trânsito e **PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO**, Analista de Contabilidade e Controle, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com o objetivo de participarem do XXI Encontro Nacional de Controle Interno, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, **no período de 23/09/2025 a 26/09/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 124778

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 508/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e conforme o disposto o Art. 40, inciso II, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, e de acordo com o OFÍCIO Nº 230204.0077.0702.0063/2025 ULSA - TARTARUGALZINHO - DIAGRO e seus despachos,

RESOLVE:

Art. 1

º Relotar o servidor **EDUARDO ROGÉRIO LEAL MONTEIRO** (Matrícula: 0985833-4-01), para desempenhar suas atividades funcionais na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 20 de setembro de 2025.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 124788

PORTARIA Nº 509/2025-DIAGRO

Dispõe sobre a convocação de servidores para o Workshop Gestão Ágil.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução do Workshop Gestão Ágil para os servidores da DIAGRO, com duração de 16 (dezesesseis) horas, com o objetivo de capacitar os servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a ser realizado nos dias 10 e 11 /11/2025, para uma turma de 42 (quarenta e dois) servidores, das 08h às 18h, com intervalo para o almoço das 12h às 14h.

Parágrafo Único. O Workshop será realizado de forma presencial, no Ceta Ecotel, situado na rua do Matadouro, nº 640 - Fazendinha - Macapá.

Art. 2º Convocar os servidores abaixo para participarem do referido workshop, devendo estes estarem identificados com crachá funcional:

Nome	Matrícula	Unidade
Alvaro Renato Cavalcante da Silva	1002947-8	GABINETE
Andrea Cristina Costa da Silva	0099698-0	DIPOA
Ângela Maria Braga Lobato	0111072-1	DDA
Cíntia Ferreira de Lima	1002970-2	DAF
Cláudia Solange Miranda Cardoso	0057118-0	DAF
Daniela Fernanda da Silva	1002959-1	DDA
Daniella Rodrigues de Lima	0109225-1	DDA
Diego Nonato Castro Gomes	0966581-1	DAF
Douglas da Silva Barros	0969910-4	DAF
Elizethe Alfaia Lacerda	0105909-2	DIPOA
Emanuelle Vitória Faria Paes	1008989-6-01	DDA
Flávia Araújo Diniz de Oliveira	0106961-6	ULSA SANTANA
Francisco Geovani da Cunha Silva	1002968-0	DAF
Gessolina Neto Galeno de Souza	0119057-1	DDA
Héber Luiz Melo Mareco	0108813-0	ULSA MACAPÁ
Ivenio Roque Hartman Neto	0099667-0	DDA
João Carlos Farias Feitoza	0102284-9	DDA
João Roberto Da Silva Santos	0050365-7	ULSA OIAPOQUE
Julia Daniela Braga Pereira	0105907-6	DDA
Kelly Da Silva Gonçalves	0105816-9	DDA
Kleber Graucio de Faria	0099685-8	ULSA ITAUBAL/ CUTIAS
Lindalva Martins Mendes	0105750-2	GABINETE
Marcelo Martins do Amaral	0994414-1	DAF
Marcio José Soeiro Lima	1002948-6	ADINS
Mariana Pinheiro da Silva	1002964-8	ULSA LARANJAL
Melissa dos Reis Freitas	0105743-0	DDA
Nizomar Monteiro Da Costa Junior	1002961-3	ULSA SANTANA
Odonei Moia de Almeida	0987836-0	DIPOA
Olivan do Nascimento Saraiva	0105754-5	DIPOA
Paulo Maurício Silva de Almeida	0099629-7	ULSA TARTARU- GALZINHO
Rafaela Nunes Ferreira	0102236-9	DDA
Romilda Luciana Batista Correia Trindade	0105699-9	ULSA MACAPÁ
Rommel Carvalho de Brito	0105749-9	DDA
Rosivaldo da Silva Araújo	0099697-1	DAF
Selma Figueiredo Melo Ferreira	0108817-3	DIPOA
Silvania da Silva Costa Anaissi	1002972-9	DAF
Terezinha do Carmo Souza Lima	0099695-5	ULSA MAZAGÃO
Tiago Baltazar Cardoso	0099627-0	ASTEJUR
Wagner Cardoso Amanajás	0113000-5	DIPOA
Walterliny Almeida Santos	0102241-5	ULSA PORTO GRANDE
Walterly Santos Pagliarini	1002965-6	DIPOA
Wellington Alexandre Corrêa	1000020-8	DAF

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 124848

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 144/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º.300201.0077.2211.0025/2025 SOROLOGIA - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA, MARLON AUGUSTO DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque, no período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2025, com o objetivo de participar do “Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá”, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 22 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º. 0013/2023

Protocolo 124736

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 156/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício n° 250201.0077.0565.0081/2025-NUPARQ-IEPA de 15 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores

ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS, Gerente Operacional do Projeto “Pesquisa Arqueológica” **Código CDS-1 e RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Distrito de Santa Luzia do Pacui/AP, com objetivo de realizar atividades do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA): Pavimentação Asfáltica e Exploração Mineral Classe II - Ramal de São Tomé, no período de 22 a 31/10/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Outubro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 124756

P O R T A R I A N ° 156/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício n° 25 0201.0077.3237.0023/2025-CIIC-IEPA de 20 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o resultado da pré-seleção das propostas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/IEPA, ciclo Novembro/2025 a Agosto/2026 (10 meses), realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica:

Ordem Alfabética (Estudante)	Nome do Estudante	Nome do Orientador(a)	Situação da Inscrição
1	Calline Eduarda Martins Tavares	Marcelo Raimundo da Silva Lemes	NÃO HOMOLOGADA: não atendeu os itens 5.3 e 5.4 do Edital
2	Caroline Priscila da Costa Marques	Antonio Carlos Freitas Souza	HOMOLOGADA
3	Harison dos Santos das Neves	Adriano Castelo dos Santos	HOMOLOGADA
4	Kelly Pereira da Silva	José Ferreira Saraiva	HOMOLOGADA
5	Lettycia da Silva Frazão	Jucivaldo Dias Lima	HOMOLOGADA
6	Marcos Vinicius Moraes da Silva	Rafael Amaral Stabile	HOMOLOGADA
7	Paloma Freitas de Oliveira	Alexandre Luis Jordão	NÃO HOMOLOGADA: não atendeu item 4.3 do Edital
8	Pamela Cristina da Silva Mercurio	Isai Jorge de Castro	HOMOLOGADA
9	Rárisson Raí Palheta Oliveira	Adriano Castelo dos Santos	HOMOLOGADA
10	Stephany Alves Braga	Jucivaldo Dias Lima	HOMOLOGADA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Outubro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 124757

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 76/2025/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor JOSE SIMON DE SOUZA DA SILVA - Espec. Em Metrologia Legal - NM, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Cidade de Londrina/PR, para participar do Treinamento especializado em Fiscalização Têxtil para Agentes da RBMLQ-I, no período de 20 a 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data 19/10/2025.

Macapá (AP), 23 de outubro de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 7499/2025

Protocolo 124793

Rádio Difusora de Macapá

PORTARIA RDM/AP Nº 024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Designar Fiscal de Contrato firmado entre o RDM/AP e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Rádio Difusora de Macapá - RDM/AP, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a qual responderá pelo acompanhamento,

fiscalização, avaliação e correta execução do CONTRATO 007/2025/RDM.

FISCAL:	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PASSOS (Chefe de Gabinete)
CONTRATO Nº:	CONTRATO 007/2025 - RDM/AP (PROCESSO SIGA Nº: 00010/RDM/2025)
MODALIDADE:	(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Base legal a 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores (PROCESSO SIGA Nº: 00010/RDM/2024)
CONTRATADA:	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.641.928/0001-67
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Art.2º - O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

- I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;
 - III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;
 - IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - V - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
 - VI - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - VII - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
 - VIII - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
 - IX - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
 - XI - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
- Art.3º - A presente Portaria tem validade durante a vigência do CONTRATO.

Art.4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DA SILVA MONTEIRO
Diretora-Presidente da RDM/AP

Protocolo 124799

PORTARIA RDM/AP Nº 030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria RDM nº 029, de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 8.508, de 06 de outubro de 2025, pág. 84, que designa a servidora **Maria José dos Santos Passos**, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 28/10/2025 a 01/11/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Lilian da Silva Monteiro
Diretora-Presidente

Protocolo 124817

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025-RDM/AP

PROCESSO SIGA: 00010/RDM/2025. **ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 125/2023-CLC/PGE/AP, oriunda do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 - CLC/PGE/AP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como demais serviços correlatos, visando atender às necessidades da Rádio Difusora de Macapá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021 e art. 25º do Decreto Estadual nº 1.716/2023. **JUSTIFICATIVA:** A adesão à Ata de Registro de Preços nº 318/2023 - CLC/PGE/AP tem como finalidade assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na contratação de serviços de agenciamento de viagens, uma vez que o procedimento licitatório originário foi regularmente realizado pela Procuradoria-Geral do

Estado, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à consecução de que trata o presente objeto estão consignados no orçamento da RDM/AP, do exercício de 2025, classificação programática: 109212412200062178; Unidade Gestora: 090201; Fonte: 500 - outros recursos não vinculados de impostos; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. **EMPRESA ADJUDICADA:** FAB VIAGENS ETURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-67, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão correspondentes.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago conforme a regular execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas vigentes e demais cláusulas contratuais.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025

LILIAN DA SILVA MONTEIRO
Diretora-Presidente da RDM/AP
DECRETO Nº 6488/2025

Protocolo 124798

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 561/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0325/2025 - NP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Juraci Socorro de Araújo e Silva** - Chefe da Unidade de Administração de Equipamentos, **Maria das Graças Picanço Lobo** - Agente de Portaria, **Fernando José de Araújo Barros** - Assessor Técnico Nível I, **Emy Maria Alencar Leão** - Chefe de Unidade de Transporte Fluvial e **Josiran Cavalcante dos Santos** - Chefe de Unidade de Formalização de Processos, que se deslocarão da Sede Central até o Distrito do Bailique, com o objetivo de realizar conferência e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, no período de 19 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de outubro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 124814

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 313/2025 - SVS/AP**

Designa Responsável Técnica pela Imunização do Estado do Amapá.

A **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o **Regimento Interno da Superintendência de Vigilância em Saúde** e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações de imunização no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com as diretrizes do **Programa Nacional de Imunizações - PNI**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.498/2013 do Ministério da Saúde, que define as responsabilidades das esferas de gestão do SUS no âmbito da imunização;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento técnico e da responsabilidade sanitária sobre as vacinas distribuídas e aplicadas na rede estadual e municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA DE NAZARÉ MARVÃO OLIVEIRA, Enfermeira Efetiva**, matrícula nº **0051126-9-02**, lotada na **Unidade de Imunobiológicos da Superintendência de Vigilância em Saúde**, para exercer a função de **Responsável Técnica pela Imunização do Estado do Amapá**.

Art. 2º Compete à Responsável Técnica pela Imunização:
I - Coordenar e supervisionar as ações do Programa Estadual de Imunização;

II - Assegurar a execução das normas e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela **Superintendência de Vigilância em Saúde**;

III - Monitorar e avaliar a cobertura vacinal e os indicadores de desempenho do PNI no Estado;

IV - Garantir a qualidade, conservação e rastreabilidade dos imunobiológicos sob responsabilidade da SESA;

V - Assessorar tecnicamente os municípios quanto à gestão, planejamento e execução das ações de imunização;

VI - Manter articulação com o Ministério da Saúde e demais instâncias do SUS relacionadas ao tema;

VII - Cumprir e fazer cumprir as normas sanitárias vigentes, comunicando irregularidades e intercorrências às autoridades competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 8713/2025 - SVS/GEA

Protocolo 124826

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - UCC/SVS.
PROCESSO SIGA Nº 00006/SVS/2025
- INEXIGIBILIDADE**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA- NALDNC, PERTENCENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- AP
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ sob o nº 21.551.379/0021-41

VALOR DO CONTRATO: R\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte oito mil reais).

Nota de Empenho nº 2025NE00845.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Cláudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Jéssica Cristina da Silva Fernandes.

Macapá/AP. 23 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 124823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00010/SVS/2024- ADESAO DE ATA 031/2025-SECCOMPRAS/AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.386,52 (Cento e sessenta mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Nota de Empenho nº 2025NE00833.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 23/10/2025.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Cláudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Julio Cesar Garcia Martins.

Macapá/AP. 23 de outubro de 2025.

Ana Cláudia Pimentel Costa
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 124825

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 102/2025 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e demais regulamentações correlatas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.438/2009, que confere ao Diretor-Presidente a competência para dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e técnico-científicas da Fundação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.903/2010, que regulamenta a estrutura organizacional da FAPEAP e define as atribuições das unidades administrativas e de apoio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 008/1994 e suas alterações, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de transporte no âmbito desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GENIVALDO DA SILVA SANSES**, matrícula nº 0996988-8-01, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Fundação, para exercer cumulativamente a função de Chefe da Unidade de Transporte da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Art. 2º Compete ao Chefe da Unidade de Transporte coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão, manutenção e controle da frota de veículos oficiais, observando as normas de utilização, conservação, segurança e racionalização do uso de bens públicos, em conformidade com os regulamentos internos, manuais operacionais e demais legislações aplicáveis à administração pública estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 22 de outubro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 124759

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 139/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 9.073 de 21 de outubro de 2025 (DIOFE Nº 8.519); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FSA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0358/2025 NMC/ CIP - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria n. 138/2025 GAB FSA, publicada no DIOFE Nº 8.520, do dia 22 de outubro de 2025, para que conste a seguinte redação:

“Autorizar o deslocamento dos servidores desta Fundação Socioeducativa do Amapá: **JEAN PATRICK DE LIRA CALADO** (Agente de Segurança Socioeducativo); **VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO** (Agente de Segurança Socioeducativo); e **ALEX COSTA MIRANDA**, Gerente do Núcleo de Pós-Medida, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, no período de **22 a 23 de outubro de 2025**, a fim de atender demanda oriunda do Poder Judiciário”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 9.073/2025-GEA

Protocolo 124794

PORTARIA Nº 140/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 9.073 de 21 de outubro de 2025 (DIOFE Nº 8.519); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FSA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0357/2025 NMC/ CIP - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores desta

Fundação Socioeducativa do Amapá: **FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS** (Agente de Segurança Socioeducativo); **VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO** (Agente de Segurança Socioeducativo); e **ISAN SILVA BARROZO**, Chefe de Unidade de Administração, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o **município de Calçoene-AP**, no período de **24 a 25 de outubro de 2025**, a fim de atender demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 9.073/2025-GEA

Protocolo 124795

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 119/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor Jose Lucio Pereira-Motorista da sede de suas atribuições Macapá até o município de Ferreira Gomes, para ministrar oficina de percussão que faz parte do Projeto Marabaixando pelo Amapá inteiro no período de 24 a 25 de outubro.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2025.
Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 124820

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.6492.0017/2025 - NUCON/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para atendimento de atividades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/10/2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2025 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/11/2025, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (ID 1080633).**

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 124762

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 080/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/10/2025.

Dr. André Luiz Dias Araújo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010449/2025-04.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Curso de ORATÓRIA: COMUNICAÇÃO CLARA E EFICAZ, capacitação In Company, na modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, no período de 24 a 28/11/2025.

Valor Total : R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA: 36.003.671/0001-53**, no valor acima, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Curso de ORATÓRIA: COMUNICAÇÃO CLARA E EFICAZ**, capacitação In Company, na modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, no período de 24 a 28/11/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a

inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 856/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP

Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 124824

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/
MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e a correspondente compensação (neutralização) de carbono das duas edições do evento “Luau da Samaúma”, a serem realizadas em 2025. O serviço inclui a quantificação das emissões seguindo metodologia reconhecida, como o GHG Protocol, a aquisição e o repasse de créditos de carbono certificados para a compensação, e a concessão de selo ou certificado que ateste a neutralidade do evento para fins de comunicação e divulgação. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0011067/2025-02.

Recebimento de Propostas e documentação: 29/10/2025 às 10:00h (horário Brasília) exclusivamente pelo email: licitacoes@mpap.mp.br. O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br/licitacoes, endereço para esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 23/10/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP
Protocolo 124796

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2024/MPAP**

No dia 22 de outubro de 2025, após constatado a permanência de condições vantajosas para a Administração, o Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ: 34.869.354/0001-99, e a Empresa Fornecedora: **XERTICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 51.476.858/0001-68, celebram o **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/MPAP**, que tem por OBJETO a **Prorrogação do prazo de vigência e da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 041/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024**, ficando mantidas integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, incluindo preços, prazos de entrega, especificações técnicas e demais cláusulas e condições. Fundamento Legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida no edital de licitação original, item 5.1 do Anexo V, e no Ato Normativo 012/2024-GAB/PGJ, conforme processo nº 20.06.0000.0010675/2025-13. Período vigência: 22/10/2025 A 22/10/2026.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 124812

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 042/2024/MPAP
REPUBLICAÇÃO**

No dia 20 de outubro de 2025, as partes Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ: 34.869.354/0001-99, e a Empresa Fornecedora: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.333.111/0001-69, celebram o Termo Aditivo **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024/MPAP**, que tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência e da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024**, ficando mantidas integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, incluindo preços, prazos de entrega, especificações técnicas e demais cláusulas e condições. Fundamento

Legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida no edital de licitação original, item 5.1 do Anexo V, e no Ato Normativo 012/2024-GAB/PGJ, conforme processo nº 20.06.0000.0010832/2025-42. Período vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 124815

Tribunal de Justiça

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2025**

PREGÃO Nº 90008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0004442-90.2025.8.03.0901. OBJETO: Registro de preços para aquisição de solução de sistema de rede SAN (Storage Area Network). ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA: WiseIT Sistemas e Informática LTDA. CNPJ Nº 05.393.234/0001-60. ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Norte - Quadra 2 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - Sala 418 - CEP: 70702-906 - Asa Norte. TELEFONE: (61)3327-0545 - E-mail comercial@wiseit.inf.br. REPRESENTANTE LEGAL: Robson Floriano Silva. VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o fornecedor tenha manifestado interesse na prorrogação.

Item 01: Objeto: Switch SAN Fibre Channel. Marca/ Modelo: CISCO MDS 9148T - 48P. Unidade: Unidade. Quantidade registrada: 6. Valor unitário: R\$278.856,00. Valor Total: R\$1.673.136,00.

Item 02: Objeto: Ferramenta de monitoramento. Marca/ Modelo: CISCO NEXUS DASHBOARD FABRIC CONTROLLER (NDFC - SAN Controller). Unidade: Licença. Quantidade registrada: 2. Valor unitário: R\$135.000,00. Valor Total: R\$270.000,00.

Item 03: Objeto: Instalação e configuração da solução. Marca/Modelo: WISEIT. Unidade: Serviço. Quantidade registrada: 6. Valor unitário: R\$45.000,00. Valor Total: R\$270.000,00

Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

GENNER DE LIMA MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E DE COMUNICACAO
GERENCIADOR DA ATA

Protocolo 124790

EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL
CONTRATO Nº 034/2025-TJAP
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: CONSÓRCIO JUSTIÇA DO AMAPÁ (empresa líder SANTA RITA ENGENHARIA LTDA)

III - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da obra para a construção da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Projeto Básico e seus anexos.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de **R\$ 65.900.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos mil reais)** e correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme a dotação abaixo discriminada:

a. Para o exercício de 2025, fica empenhado o valor de R\$ 3.696.130,43 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo: o valor de R\$ 3.528.566,74 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), que será custeado através do convênio federal nº 920621/2021 pelo concedente, conforme Nota de empenho 2025NE00477, emitida em 23/10/2025, Natureza 449051 - Obras e Instalações, Programa de trabalho 1.02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP, Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Plano Orçamentário 001330 - Convênio Federal Nº 920621/2021 - Construção da Nova Sede do TJAP, Unidade Gestora 030101; e o valor de R\$ 167.563,69 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) que será custeada pelo conveniente (TJAP), referente à contrapartida, conforme Nota de empenho 2025NE00478, emitida em 23/10/2025, Natureza 449051 - Obras e Instalações, Programa de trabalho 1.02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Plano Orçamentário 000209 - Convênio Federal - Construção Novo Prédio TJAP - Contrapartida, Unidade Gestora 030101.

b. Para o exercício de 2026, será empenhado após a publicação da Lei Orçamentária Anual/LOA-2026 o valor de R\$ 20.157.263,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais), sendo: o valor de R\$ 19.243.435,57 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que será custeado através dos recursos do convênio federal nº 920621/2021 pelo concedente e o valor de R\$ 913.827,43 (novecentos e treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) que será custeada pelo conveniente (TJAP), referente à sua contrapartida.

c. Para o exercício de 2027, será empenhado após a publicação da Lei Orçamentária Anual/LOA-2027 o valor de R\$ 22.288.548,84 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo: o valor de R\$ 21.278.099,79 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos), que será custeado através dos recursos do convênio

federal nº 920621/2021 pelo concedente e o valor de R\$ 1.010.449,05 (um milhão, dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) que será custeada pelo conveniente (TJAP), referente à sua contrapartida.

d. Para o exercício de 2028, será empenhado após a publicação da Lei Orçamentária Anual/LOA-2028 o valor de R\$ 11.854.834,54 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: o valor de R\$ 11.317.396,84 (onze milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que será custeado através dos recursos do convênio federal nº 920621/2021 pelo concedente e o valor de R\$ 537.437,70 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) que será custeada pelo conveniente (TJAP), referente à sua contrapartida.

e. Para o exercício de 2029, será empenhado após a publicação da Lei Orçamentária Anual/LOA-2029 o valor de R\$ 7.903.223,19 (sete milhões, novecentos e três mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), sendo: o valor de R\$ 7.544.931,39 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), que será custeado através dos recursos do convênio federal nº 920621/2021 pelo concedente e o valor de R\$ 358.291,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) que será custeada pelo conveniente (TJAP), referente à sua contrapartida.

f. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

V - FUNDAMENTO LEGAL

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 14.133 de 2021; contrato nº 034/2025-TJAP; Processo Administrativo nº 0007683-72.2025.8.03.0901-SEI, Concorrência Eletrônica nº 90001/2025-TJAP.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2025.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
- Presidente do TJAP -
CONTRATANTE

Protocolo 124851

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI: 25.0.000006174-6

Órgão/Unidade Compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025

Data de início de recebimento de propostas:
24/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025

09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de disputa: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores SEDAN HÍBRIDO (não plug-in) tipo passeio e FURGÃO FECHADO tipo utilitário para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Informação complementar: https://pncp.gov.br/app/editais?q=Defensoria%20publica%20do%20estado%20do%20Amapá&pagina=1&status=recebendo_proposta

Valor total estimado da Compra Pública: R\$ 1.727.447,82 (um milhão setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

(Assinado Eletronicamente)

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Agente de Contratação - DPE/AP

Portaria n.º 017/2025

Protocolo 124827

Prefeitura de Santana

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - SCL/SEMAD/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 017/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.069/2024-SEMOP/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO ARMADO NO BAIRRO ELESBÃO, NA LOCALIDADE DE MATAPI-MIRIM, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 13/11/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 22 de outubro de 2025

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO

Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 124590

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025/CPL-PMFG

referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2025 Proc. Administrativo 512/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DE FERREIRA**

GOMES-AP. CONVÊNIO Nº 923017 MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), conforme contrato nº 066/2025, Empresa CONTRATADA: SSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.426.544/0001-48, valor total estimado de R\$ 1.129.615,59 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), Data da assinatura 23/10/2025. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 512/2025.

Ferreira Gomes-AP, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE COSTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 124803

Prefeitura de Cutias

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025/PMCT

O Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CCL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 951091/2023**.

Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2025/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa **NUNES & SANTOS LTDA**, CNPJ nº 22.892.910/0001-69, com sede a Rua Coletora primavera-04, N.º. 780, Bairro: ACQUAVILLE, CEP: 68.930-310, SANTANA-AP, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 4.866.236,55 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cutias-AP, 09 de outubro de 2025

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR

Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 124672

EXTRATO DE ADESAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/PMP

Ata de Registro de Preços nº 010/2024-PMP, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024-PMP, Processo Administrativo nº 01710001/2024. Órgão

Gerenciador: Prefeitura Municipal de Portel - PA. Órgão
Aderente: Prefeitura Municipal de Cutias - AP - PMCT.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, VISANDO
A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP. Valor: R\$
248.040,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quarenta
reais). Vigência/Ata: 27/11/2024 a 27/11/2025. Fornecedor:
VETOR ARQ EMGENHARIA E CONSULTORIA. CNPJ:
14.330.309/0001-54.

Cutias-AP, 28 de agosto de 2025.
JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 124617

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025-CCL/
PMC, objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE
VIVALDA AYRES CARDOSO NO MUNICÍPIO DE
CALÇOENE. Início do acolhimento da Proposta:
27/10/2025 às 08:00; Abertura da Sessão: 10/11/2025
às 14:00. Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP); No link: <https://calcoene.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Local de realização: Sistema
de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº
14.133/2021

Calçoene/AP, 22 de outubro de 2025.

Ronaldo da Silva Nascimento Filho
Agente de Contratações/PMC

Protocolo 124626

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 003/2025/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através
do seu agente de contratação comunica a todos os
interessados, referente ao processo Administrativo nº
0203.90.2025.E.209/SEMOSP/PMCT, na modalidade
CONCORRENCIA PRESENCIAL, que tem como objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, CONTRATO
DE REPASSE Nº 951091/2023. Declara como Vencedora
a EMPRESA NUNES & SANTOS LTDA - CNPJ Nº
22.892.910/0001-69 pelo valor global de R\$ 4.866.236,55
(quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos
e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cutias-AP, 03 de outubro de 2025.

Elinaldo Nascimento da Costa
Agente de contratação

Protocolo 124619

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - CCL/PMC,
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de limpeza
urbana e destinação final de resíduos sólidos urbanos
no município de Calçoene/AP, conforme condições,
quantidade e exigências estabelecidas no Termo de
Referência. Início do acolhimento da Proposta: Dia
24/10/2025, às 08h00m, início da sessão de disputa de
preço dia 11/11/2025, às 14h30m. Obtenção de edital
e anexos no PNCP, na entrega de 1 (um) pen drive na
sala da Central de Licitação localizada na PREFEITURA
MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP ou pelo link: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/> Local de realização: www.gov.br/compras

Calçoene/AP, 20 de outubro 2025.

Uellinton Pablo Ataíde Pança
Pregoeiro

Protocolo 124713

Prefeitura de Calçoene**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025-CCL/
PMC, objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE
NEUCICLEIA ABREU SILVA NO MUNICÍPIO DE
CALÇOENE. Início do acolhimento da Proposta:
27/10/2025 às 08:00; Abertura da Sessão: 10/11/2025
às 09:00. Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP); No link: <https://calcoene.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Local de realização: Sistema
de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº
14.133/2021

Calçoene/AP, 22 de outubro de 2025.

Ronaldo da Silva Nascimento Filho
Agente de Contratações/PMC

Protocolo 124625

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CCL/PMC.
Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº 20.012.015/2025-SEMED/
PMC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP.
Tipo: Menor Preço Global Por Lote. Modo de Disputa:
Aberto. Valor Estimado: R\$ 4.208.584,10 (quatro milhões
duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e
dez centavos).
Data de Sessão: 07 de novembro de 2025 às 09:00h
(horário de Brasília/DF). O Edital e a participação na
Licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema
eletrônico ComprasGov, com acesso no endereço

eletrônico www.gov.br/compras

Calçoene-AP, 22 de outubro de 2025.

Hugo Edgard Rodrigues Leite
Agente de Contratação/PMC

Protocolo 124755

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 932334 - 39/2025 - PMC

Processo Administrativo nº 05.990.047/2025 - SEMAP/
PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS EM FASE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATOS E CONVÊNIOS), APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, CONTROLAR E ORGANIZAR O ACERVO FÍSICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO. EMPRESA CONTRATADA: INNOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL, LICITAÇÕES & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.375.121/0001-84, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.360.896,00 (Um Milhão e trezentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e seis reais). 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso III, alínea "c", "d" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO DE SOUSA PINTO - Prefeito Municipal de Calçoene/AP. Em, 08 de outubro de 2025.

Protocolo 124769

Publicações Diversas

Compuservice Empreendimentos Ltda - CNPJ: 02.985.578/0001-70, torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA, a Licença Prévia (LP) e Autorização Ambiental (AA) para exercício de agrossilvipastoril de projetos até 1000 hectares localizado no Retiro Fé em Deus, Matrícula Imóvel nº 50589, caminho ME da BR 156, PROX KM 50, s/nº, Zona Rural, MACAPÁ - AP.

Protocolo 124686

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 F

CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS, CLAUDINEI FRANCISCO DE LIMA, CLAUDINÉIA PEREIRA DOS

SANTOS, CLAUDIO ALVES DIAS, CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS FILHO, CLAYTON HENRIQUE DE SOUZA, CLAYTON RODRIGUES TOLEDO, CLEBISON BIBIANO MARTINS, CLEIDE CARVALHO PUTON, CLEIDE DA CRUZ DE MORAES, CLEISON ESTUPIRA DO PRADO, FAGNER RICARDO SILVA DOS SANTOS, WELLINGTON ALVES, EMERSON CARDOSO DE ANDRADE, AILTON SANTANA SANTOS, MARCOS DOS SANTOS DA SILVA, FELIPE GONÇALVES DE FREITAS, ELISMARIO PEREIRA LIMA, ADRIANA ROSA VALERIO, JALDEMIR LIMA NUNES, WILLIAMS SANTOS PEREIRA, RICHARLES BOSCOLO, ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO DIONISIO, CLAITON MENDES NOVAES, ALCIDES BONATO, MARCOS ANTONIO PAIVA DE MACEDO, EDIMAURA ONORIO CARDOSO CORREA, NELSON VIEIRA BARROS, EDEN JUNIOR DE FREITAS, CHARLES DOS SANTOS CAMPOS, CLEITOM JOSÉ DA SILVA, CLEITON CAMARGO, CLEITON SOUZA DA SILVA, CLESIO ALVES SILVA, CLEUDES MARIA FLORES, CLEUDIANE ARAUJO COELHO, CLEUDIMAR AZEVEDO FONTELES, CLEYTON DORES DA CUNHA, CLODOALDO SILVA GARCIA DE PAIVA, CLODOALDO SOARES DE SOUZA, CRARINA LUCIA DA SILVA, CRISTIANE CIRLENE RODRIGUES, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO FERNANDES DIAS, CRISTIANO LUCIO BORGES, CRISTIANY ALVES DA COSTA, CRISTINA CAVALCANTE MARCHETTI, CRISTINA GENNIFER PEREIRA DE JESUS, DAIANE CRISTINA DA COSTA, DAIANE FERREIRA DA SILVA.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 124758

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 G

DAIANE LIMA DA SILVA, DAIANE LIMA NASCIMENTO, LAIANE NASCIMENTO DE SOUZA, DAIANE RAFAELE LIMA DA PAIXÃO RIBEIRO, DALLE SILVA OLIVEIRA, DAMACIO XAVIER DAS NEVES, DAMIANA DE SOUZA SILVA, DANIEL CAMPOS AUCENA, DANIEL FERNANDES NOGUEIRA ARRUDA, DANIEL SOARES SILVA, DANIELA CLEMENTE DO NASCIMENTO, DANIELA CRISTINA LESSA, DANIELA FLAVIA LINO LOPES, DANIELA MARIA SILVA MORAIS, DANIELA MARQUES ALVES, DANIELA PALHÃO FERNANDES, DANIELA ZANATELI, DANIELE MENDES, DANIELLE RODRIGUES RIBEIRO MACHADO, DANILO DOS SANTOS ALVARENGA OLIVEIRA, DANILO MARTINS PEREIRA DE SOUZA, DANUSA ARIELA COELHO, DANYELE MONTEIRO DA SILVA, DARLENE SILVA DO NASCIMENTO, DAVI DO LAGO DIAS, DAVID APARECIDO FRÓES DOS SANTOS, DAYANA ROSA

DA SILVA, DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, DAYSE VIEIRA RAMOS, DEISE BEZERRA DA SILVA, DEIZEANE ALVES MORENO, DENILSON DA SILVA, DENILTON CANDIDO DE SOUZA, DENISE APARECIDA PEDROSO, DENISE LOPES, DENISE RODRIGUES PINTO, DENNER WENDELL SOUSA NUNES, DEUSIMAR GUIMARÃES DE ALENCAR, DHERFERSON BARBOSA DA COSTA, DHIONES DHIEGLAS ROSARIO COSTA, DIANE FERNANDES CRUZ DA SILVA, DIEGO MILATO BARBOSA, DIELI ZAMBONI, DILCEU JOSÉ

VARELA, DINA DOS SANTOS NASCIMENTO, DIODEL RODRIGUES ALVES, DIOGLEISON RIBEIRO, DIOGO ALESSANDRO CUNHA DA SILVA, DIOGO SILVA DAMIANI, DIONE MARY DA SILVA SANTOS, JOÃO MAURICIO CARVALHO MACHADO, KAROLLAYNE CRISTINA DE ALMEIDA.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 124760

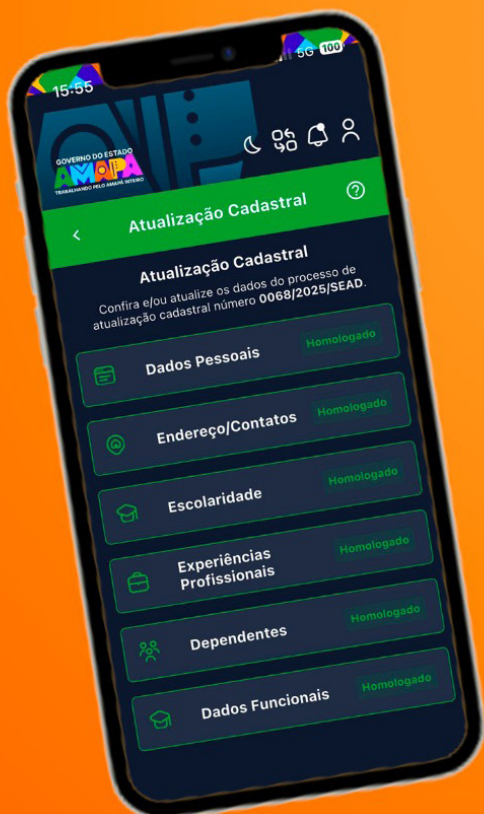
PUBLICIDADE



Instituída pelo Decreto nº 3.652

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2025

A Atualização Cadastral é de forma online, por meio do Portal do Servidor ou aplicativo.



Atualização 2025: 01/10/2025 até 31/10/2025

1º de Outubro, Quarta-feira, começou a Atualização Cadastral 2025 dos servidores que fazem aniversário no mês de Outubro.



Cód. verificador: 642909138. Cód. CRC: C8BB1A7

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 23/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

